



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 35/2020 – São Paulo, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO PRES Nº 5522851/2020

Informação n.º 5522779 - CENTRALDMAG: ciente.

Defiro o requerimento do Juiz Federal Substituto DANILO GUERREIRO DE MORAES de licença-paternidade no período de 10 a 29 de fevereiro de 2020, nos termos da Resolução n.º 409/2016, do Conselho da Justiça Federal, e da Resolução n.º 279/2019, do Conselho Nacional de Justiça.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 18/02/2020, às 00:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 5541822 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO

460.ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 27/2/2020, 14 H, NA SALA DE SESSÕES LOCALIZADA NO 16.º ANDAR, QUADRANTE 4 DA TORRE SUL, EM POSTERGAÇÃO À SESSÃO DE 20/2/2020

Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA

Aprovar:

Ata da 228.ª Sessão Extraordinária de 30 de janeiro de 2020.

Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA

001) 0001809-26.2018.4.03.8002 - Expediente Administrativo

Assunto: Reestruturação organizacional da Diretoria do Foro e Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Corregedor-Regional Desembargador Federal CARLOS MUTA

002) 0003649-09.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária.

Assunto: Cronograma de CGOs do 1º semestre/2020

003) 0003580-74.2020.4.03.8000 - Correção Parcial

Tipo da Matéria: Correção Parcial

Partes: Ministério Público Federal (Corrigente).

004) 0052287-10.2019.4.03.8000 - Correção Parcial
Tipo da Matéria: Correção Parcial
Partes: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Corrigente).

Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

005) 0007603-94.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual
Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Fox Eletrônica EIRELI ME (Recorrente), Reinaldo Saback OAB/BA 11.428 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

006) 0008507-17.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Partes: Comvalle Produtos e Alimentos LTDA (Recorrente), Samuel Gomes Vichi OAB/SP 432.865 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Desembargador Federal HÉLIO NOGUEIRA

007) 0001582-05.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual
Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Protendi Comércio de EPI EIRELI (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

008) 0008895-17.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Partes: Liderança Limpeza e Conservação LTDA (Recorrente), Sabrina Faraco Batista OAB/SC 27.739 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA

Submeter a referendo

001) 0001875-38.2020.4.03.8001 - Suspensão de Expediente/Prazo

PORTARIA CJF3R nº 387, de 24 de janeiro de 2020, que suspendeu o expediente e os prazos processuais na 20.^a Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Araraquara.

002) 0002651-41.2020.4.03.8000 - Suspensão de Expediente/Prazo

PORTARIA CJF3R nº 390, de 30 de janeiro de 2020, que suspendeu o expediente interno e externo e os prazos processuais na 4.^a Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Santos.

003) 0002832-39.2020.4.03.8001 – Expediente Administrativo

PORTARIA CJF3R nº 392, de 04 de fevereiro de 2020, que suspendeu o expediente interno e externo e os prazos processuais na 40.^a Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Mauá.

004) 0020378-44.2019.4.03.8001 – Transformação de Cargo

Ato CJF3R n.º 7575, de 22 de janeiro de 2020, que alterou a especialidade de 01 (um) cargo não provido de Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Psicologia (do Trabalho) para Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Medicina (do Trabalho), do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

005) 0002950-15.2020.4.03.8001 – Suspensão de Expediente/Prazo

PORTARIA CJF3R nº 393, de 05 de fevereiro de 2020, que suspendeu o expediente interno e externo e os prazos processuais na 26.^a Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Santo André.

006) 0003851-83.2020.4.03.8000 – Suspensão de Expediente/Prazo

Portaria CJF3R n.º 394, de 10 de fevereiro de 2020, que suspendeu o expediente interno e externo e os prazos processuais na 1.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

007) 0003852-68.2020.4.03.8000 – Suspensão de Expediente/Prazo

Portaria CJF3R 395, de 10 de fevereiro de 2020, que suspendeu o expediente interno e externo e os prazos processuais na 30.^a Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Osasco.

008)0033667-47.2019.4.03.8000 – Suspensão de Expediente/Prazo

Portaria CJF3R 396, de 10 de fevereiro de 2020, que suspendeu o expediente interno e externo e os prazos processuais na 31.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Botucatu.

009)0003862-15.2020.4.03.8000 – Suspensão de Expediente/Prazo

Portaria CJF3R 397, de 10 de fevereiro de 2020, que suspendeu o expediente interno e externo e os prazos processuais na 44.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Barueri.

010)0003870-89.2020.4.03.8000 – Suspensão de Expediente/Prazo

Portaria CJF3R 398, de 10 de fevereiro de 2020, que suspendeu o expediente interno e externo e os prazos processuais na 19.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Guarulhos.

011)0003411-84.2020.4.03.8001 – Ofícios

Portaria CJF3R 400, de 11 de fevereiro de 2020, que suspendeu o expediente externo e os prazos processuais na 7.ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, 1.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 19/02/2020, às 00:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 5541787 - PRESI/G ABPRES/SCAJ/CA-SECRETARIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**

199.ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 27/2/2020, 15 H, NA SALA DE SESSÕES LOCALIZADA NO 16.º ANDAR, QUADRANTE 4 DA TORRE SUL, EM POSTERGAÇÃO À SESSÃO DE 17/2/2020

Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA

Aprovar:

Ata da 198.ª Sessão Ordinária de 16 de janeiro de 2020.

Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA

001)0027671-68.2019.4.03.8000 - Dispensa e/ou Designação de Função Comissionada

Assunto: Atualização da estrutura organizacional da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE)

Desembargador Federal MAIRAN MAIA

002)0021300-88.2019.4.03.8000 - Processo Administrativo Disciplinar

Partes: P. S. (Recorrente), Mário Guioto Filho OAB/SP 93.534 (Advogado) e Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

003)0040226-54.2018.4.03.8000 - Processo Administrativo Disciplinar

Partes: P. S. (Recorrente), Mário Guioto Filho OAB/SP 93.534 (Advogado) e Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA

Submeter a referendo:

001)0000892-42.2020.4.03.8000 – Expediente Administrativo

RESOLUÇÃO CATRF3R n.º 94, de 21 de janeiro de 2020, que aprovou o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal da 3.ª Região, referente ao 3.º quadrimestre de 2019, exigido pela Lei Complementar n.º 101, de 4/5/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 19/02/2020, às 00:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0022978-80.2015.4.03.8000

Interessado(a): Fabio Kaiut Nunes

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal FABIO KAIUT NUNES licença saúde no período de 17 a 26 de fevereiro de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 19/02/2020, às 00:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 5538579/2020

Processo nº 0025891-30.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.012.13.2019 ao Contrato nº 04.012.10.2019; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI, CNPJ nº 02.908.313/0001-78; Objeto: adequação da planilha de custos e formação de preços, referentes às horas noturnas trabalhadas, vinculadas à presente contratação, para atender as necessidades da Administração; Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93; Data de assinatura: 18/02/2020; Vigência: a partir de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 007/2019; Signatários: pelo Contratante: Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente, e pela Contratada, Sr. João Rafael Pinto Fernandes, Diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 18/02/2020, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 5485780/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0047825-10.2019.4.03.8000

Documento nº 5485780

Excelentíssima Senhora Presidente,

Trata-se de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, requerida pela servidora **Rosana Aparecida Alvares**, Registro Funcional nº 2683, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

Diante das informações prestadas (5485555), opina-se pela concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, observado o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, assegurado pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, como adicional de qualificação (especialização), previsto nos arts. 14 e 15, inciso III, § 1º, da Lei nº 11.416/2006.

Fica deferida, ainda, a isenção de imposto de renda sobre os proventos, condicionada à publicação do Ato de aposentadoria, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação da Lei nº 11.052/2004, regulamentado pelo art. 39, inciso XXXIII, §§ 4º e 5º do Decreto nº 3.000/99.

À superior consideração.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 13/02/2020, às 20:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1777, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o disposto no art. 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0001871-04.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

REVOGAR, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2020, A LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE, sem remuneração, da servidora **ANNEMAXMILLE MENDES QUEZADO FERRÁNDEZ**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Tribunal, concedida nos termos da Portaria n.º 6664, de 24/04/2012, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, de 25/04/2012, Caderno Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/02/2020, às 23:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAPRES N° 1806, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o disposto no art. 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo n.º 0000119-91.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 28 de fevereiro de 2020, A CESSÃO da servidora **ANNEMAXMILLE MENDES QUEZADO FERRÁNDEZ**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Tribunal, para a Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a teor dos arts. 93, inciso I, da Lei n.º 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução n.º 5/2008, do E. Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/02/2020, às 23:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADIRG N° 4044, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0004337-68.2020.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 02 de março de 2020, o servidor **JOAO SIBINEL**, RF 3684, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta, nos termos do art. 35, inciso II da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 13/02/2020, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADIRG N° 4032, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2.000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0003581-59.2020.4.03.8000, resolve:

I - DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2020, a servidora **MARIANE AKEMI NORISSADA**, RF 2250, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-6, de Assessor II, da Assessoria Administrativa da Diretoria-Geral, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2020, a servidora **FABIANE PEREIRA MARIA**, RF 2251, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 18/02/2020, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADIRG N° 4045, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0003650-91.2020.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2020, a servidora **ELIANE VIEIRA DOS SANTOS FRAGA**, RF 2657, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-6, de Assessor II, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Marisa Santos, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 18/02/2020, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 4046, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0003650-91.2020.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2020, o servidor **SERGIO DIAS DOS SANTOS**, RF 3293, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Marisa Santos, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 18/02/2020, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 4047, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0003650-91.2020.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2020, a servidora **PATRICIA GUSUKUMA**, RF 3384, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Marisa Santos, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 18/02/2020, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 4048, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0003650-91.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2020, o servidor **CRISTIANO DA FONSECA TAVARES DA SILVA**, RF 2798, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Marisa Santos, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2020, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 18/02/2020, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 4049, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0003650-91.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2020, a servidora **JULIA TOSE**, RF 2724, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Marisa Santos, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2020, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 18/02/2020, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 4050, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0003650-91.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2020, o servidor **LOURENÇO DE GOUVEIA VIEIRA COELHO**, RF 1010, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Marisa Santos, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2020, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, do Gabinete da Corregedoria Regional.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 18/02/2020, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 4051, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0003650-91.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 02 de março de 2020, a servidora **ANA BEATRIZ CALVÃO MONNERAT DO PRADO**, RF 1828, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta, nos termos do art. 35, inciso II da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2020, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Corregedoria Regional.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 18/02/2020, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 4052, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0003650-91.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 02 de março de 2020, a servidora **SIMONE NOGAWA ALVES MARINHO DE OLIVEIRA**, RF 1679, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta, nos termos do art. 35, inciso II da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2020, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Corregedoria Regional.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 18/02/2020, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 4056, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0003650-91.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 02 de março de 2020, o servidor **PAULO MARTINEZ BORJA**, RF 2918, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-6, de Assessor II, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta, nos termos do art. 35, inciso II da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2020, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-6, de Assessor II, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Marisa Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 18/02/2020, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 4057, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0003650-91.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 02 de março de 2020, o servidor **WONEYJORGE HIDEKI TSUHA**, RF 1833, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta, nos termos do art. 35, inciso II da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2020, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Marisa Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 18/02/2020, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4058, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0003650-91.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 02 de março de 2020, o servidor **CLAUDIO ROBERTO OKADA**, RF 3288, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta, nos termos do art. 35, inciso II da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2020, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Marisa Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 18/02/2020, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4059, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0003650-91.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 02 de março de 2020, o servidor **EDFRANK DEFENSOR SILVA**, RF 3751, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta, nos termos do art. 35, inciso II da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2020, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Marisa Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 18/02/2020, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4060, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0003650-91.2020.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR, a partir de 05 de março de 2020, a servidora **ARIETE RODRIGUES XAVIER ESBAILE**, RF 180, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Marisa Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 18/02/2020, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5541225/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022878-62.2014.4.03.8000

Documento nº 5541225

Conforme documento 5541216, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KARLA ALVES LISBOA, nos dias 14/02/2020 e 17/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5538230/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024198-74.2019.4.03.8000

Conforme documento 5538226, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA TERESA SOUZA CASTELLAR, nos dias 17/02/2020 e 18/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5529831/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012313-05.2015.4.03.8000

Documento nº 5529831

Conforme documento 5529811, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAMILA JAQUETO PINHEIRO DE ABREU, no dia 14/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5540249/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023378-94.2015.4.03.8000

Documento nº 5540249

Conforme documento 5538140, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO SERGIO COURI, no período de 18/02/2020 a 21/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5542153/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005199-39.2020.4.03.8000

Documento nº 5542153

Conforme documento 5542123, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KATIA RIVERO VASCONCELOS, no dia 19/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5542037/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0031324-83.2016.4.03.8000

Documento nº 5542037

Conforme documento 5541714, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCIO ATOJI BERTI, nos dias 19/02/2020 e 20/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5541253/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003269-59.2015.4.03.8000

Documento nº 5541253

Conforme documento 5541245, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA ALICE LEIS OLIVARES, no período de 18/02/2020 a 22/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5541053/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005143-06.2020.4.03.8000

Documento nº 5541053

Conforme documento 5541049, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SILVIO GOMES AMORIM DE SOUZA, nos dias 17/02/2020 e 18/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5540868/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004169-42.2015.4.03.8000

Documento nº 5540868

Conforme documento 5540862, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora SILVANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, no dia 17/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5539365/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008112-33.2016.4.03.8000

Documento nº 5539365

Conforme documento 5539359, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora WANI MERCEDES DE MORAES TEIXEIRA, no período de 18/02/2020 a 10/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5538033/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016670-28.2015.4.03.8000

Documento nº 5538033

Conforme documento 5538032, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA HELENA RANZEIRO DE BRAGANCA DOS SANTOS, nos dias 17/02/2020 e 18/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5539761/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021540-53.2014.4.03.8000

Documento nº 5539761

Conforme documento 5539751, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora OLIVIA TAMBELLINI FAUSTINO, no dia 17/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5539381/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024331-92.2014.4.03.8000

Documento nº 5539381

Conforme documento 5539374, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NATHALIA ALVES POSSENTI, nos dias 17/02/2020 e 18/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537980/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022704-82.2016.4.03.8000

Documento nº 5537980

Conforme documento 5537979, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS TERUO KUGUIO, no dia 14/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5539317/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022616-10.2017.4.03.8000

Documento nº 5539317

Conforme documento 5539306, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor DJONATAS TULIO RODRIGUES COSTA, no período de 17/02/2020 a 21/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5539948/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022483-70.2014.4.03.8000

Documento nº 5539948

Conforme documento 5539943, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora DIANA BERNARDO CASTANHEIRA, no dia 13/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537973/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023498-74.2014.4.03.8000

Documento nº 5537973

Conforme documento 5537972, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CARLOS HENRIQUE VILLAR GUIMARAES, nos dias 14/02/2020, 17/02/2020 e 18/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5539563/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010619-98.2015.4.03.8000

Documento nº 5539563

Conforme documento 5539558, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANEZIO HENRIQUE JUNIOR, no dia 17/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5539258/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021501-56.2014.4.03.8000

Documento nº 5539258

Conforme documento 5539244, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ANA ISABEL CRISTIANO MACHADO DE ANDRADE, nos dias 17/02/2020 e 18/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5521336/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0034275-45.2019.4.03.8000

Interessada: Shirley Luzia Vidotto Cerqueira

Assunto: pedido inicial de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com posterior pedido de desistência

Acolho o parecer (5521220).

Tomo sem efeito o Ato nº 2284, de 18 de outubro de 2019, e homologo o pedido de desistência.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 19/02/2020, às 00:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4033, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0003611-94.2020.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2020, o servidor **FREDERICO AGRICOLA BATISTA DA SILVA**, RF 4060, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-5, de Supervisor, da Seção de Controle de Expedientes de Gestão, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, nos termos do art. 35, inciso I da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 18/02/2020, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4034, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0003611-94.2020.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2020, a servidora **NEUSA MARIA LAISE**, RF 3243, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-5, de Supervisor, da Seção de Liquidação da Despesa, da Divisão de Liquidação da Despesa e Tributação, nos termos do art. 35, inciso I da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 18/02/2020, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4039, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0003611-94.2020.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2020, o servidor **MICHEL RICHARD CHAGAS CRUZ**, RF 4177, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-5, de Supervisor, da Seção de Controle de Expedientes de Gestão, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 18/02/2020, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4040, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0003611-94.2020.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2020, o servidor **VINICIUS DE BRITO MIOLA**, RF 4165, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-5, de Supervisor, da Seção de Liquidação da Despesa, da Divisão de Liquidação da Despesa e Tributação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 18/02/2020, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4053, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0004634-75.2020.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2020, o servidor **DANIEL HENRIQUE GUIMARAES**, RF 3624, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Mairan Maia, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 18/02/2020, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4054, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0004634-75.2020.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2020, o servidor **MARCOS ANTONIO DE AGUIAR**, RF 3337, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Gerenciamento de Ativos e Serviços, da Divisão de Administração de Rede, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 18/02/2020, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4055, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0004634-75.2020.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2020, o servidor **GUILHERME SANT ANA CAVALCANTI DE QUEIROZ**, RF 2304, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Mairan Maia, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 18/02/2020, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

CONVOCAÇÃO Nº 5525201/2020

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

convoca

os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais membros do Órgão Especial deste Tribunal para participarem da Sessão Judiciária e Administrativa Extraordinária do Órgão Especial a realizar-se no dia 27/02/2020, às 16 horas, na sala de sessões do Plenário, com a finalidade de julgar os processos remanescentes da pauta da Sessão Ordinária Judiciária e Administrativa do Órgão Especial de 12.2.2020, e aprovar a composição da Banca Examinadora do XX Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da 3ª Região.

Registre-se. Publique-se.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 19/02/2020, às 00:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 5538589/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0010209-32.2018.4.03.8001

EMPRESA: PRIME DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 5538559, mantenho a decisão proferida no doc. 5406965, qual seja, aplicação à empresa **PRIME DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI** da sanção administrativa de IMPEDIMENTO de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo período de 01 (um) mês, em razão da não manutenção da proposta comercial, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.1.1.1, do Pregão Eletrônico nº 072/2017, c/c o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Anote-se em registro cadastral a penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993, e, na sequência, arquite-se o processo.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 18/02/2020, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5539998/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019-RP

Processo nº 0009560-33.2019.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente no Registro de Preços para a aquisição de materiais de manutenção elétrica, foi adjudicado às empresas: JR Portella Comércio de Acessórios e Serviços Automotivos Eireli (Itens 1, 16, 17, 20 21 e 22, aos preços unitários de R\$10,00, R\$0,13, R\$0,25, R\$2,24, R\$2,05 e R\$5,37), Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda. (Itens 2, 4, 5 e 11, aos preços unitários de R\$2,45, R\$3,31, R\$2,90 e R\$1,45); CNA Comércio e Serviços Ltda. ME (Itens 6, 7, 8 e 13, aos preços unitários de R\$3,50, R\$5,50, R\$7,90 e R\$2,15); Trovo Comercial Elétrica Ltda. (Itens 9, 10 e 15, aos preços unitários de R\$11,10, R\$1,48 e R\$0,13); Siltronics Indústria e Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda. ME (Itens 3, 12 e 14, aos preços unitários de R\$5,00; R\$1,05 e R\$2,42), Minas Ecomm Eireli (Item 18, ao preço unitário de R\$14,15); Escame's Engenharia e Distribuidora Eireli (Item 19, ao preço unitário de R\$51,69) e Couraço Comercial Ltda. (Item 23, ao preço unitário de R\$1,98).

São Paulo, 18 de fevereiro de 2020.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto**, Pregoeiro, em 18/02/2020, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANUIN Nº 7, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, n. 19, de 04 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **WAGNER COQUE BERNARDES**, RF 7757, como fiscal titular, e **VALDIR TOLEDO**, RF 5081, como fiscal substituto do **Contrato N.I. 06.082.10.20** (5477015), firmado com a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.028.986/0146-72, para fiscalização dos trabalhos de modernização tecnológica das instalações de transporte vertical, com fornecimento e instalação de equipamentos com garantia estendida para 3 (três) elevadores de passageiros no 5 (cinco) elevadores de passageiros no Fórum Federal/ JEF em Santos/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 18/02/2020, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537294/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0006115-07.2019.4.03.8001

Documento nº 5537294

EMPRESA: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os Termos da Informação nº 018/2020 – NUCT/SUFT (doc. 5537267).
2. Intime-se novamente a empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a apresentar Defesa Prévia, se assim lhe convier, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no artigo 26, §3º, da Lei Federal nº 9.784/1999.
3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 19/02/2020, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5537095/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0004188-74.2017.4.03.8001

EMPRESA: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 17/2020 – NUCT/SUFT (doc. 5537039).
2. Indefiro a solicitação da empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.** para que o valor da multa aplicado no presente caso seja descontados dos créditos depositados em conta vinculada da empresa.
3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI** acerca desta decisão, intimando-a, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99, ao recolhimento da **multa contratual** aplicada na Decisão nº 5504681, no valor total de **total de R\$ 24.507,26 (vinte e quatro mil, quinhentos e sete reais e vinte e seis centavos)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 19/02/2020, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5534606/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0000528-38.2018.4.03.8001

DECISÃO DFOR

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 018/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5534447).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa CIBAM ENGENHARIA EIRELI - EPP a penalidade de **advertência**, em razão da demora no atendimento às solicitações feitas pela contratante, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, Item 1, alínea 'a' do Contrato nº 08.286.10.16 c/c o art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa CIBAM ENGENHARIA EIRELI - EPP, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/02/2020, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5531430/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0038093-36.2018.4.03.8001

EMPRESA: ORCON ENGENHARIA E PERFURAÇÕES EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 08/2020 – NUCT/SUFT (doc. 5531376).

2. Recebo o recurso administrativo interposto pela empresa **ORCON ENGENHARIA E PERFURAÇÕES EIRELI** nos **efeitos devolutivo e suspensivo** e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a penalidade de **IMPEDIMENTO** de licitar e de contratar com a União, com o consequente descredenciamento do sistema SICAF, pelo período de **02 (DOIS) MESES**, com fundamento na Cláusula Décima Oitava, subitem 18.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2017-RP c/c o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3. Cientifique-se a empresa **ORCON ENGENHARIA E PERFURAÇÕES EIRELI** do teor desta decisão e do Parecer supracitado por uma das formas preconizadas no §3º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.784/1999.

4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, para reexame da decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/02/2020, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5527559/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0006854-48.2017.4.03.8001

EMPRESA: OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 020/2020 – NUCT/SUFT (doc. 5527469).

2. Embora a empresa OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA. tenha apresentado defesa prévia tempestiva, não trouxe aos autos quaisquer fatos que pudessem elidir a sua responsabilidade do descumprimento ora apurado

3. Posto isso, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA., em razão da inexecução total do item 2 do Contrato nº 04.613.10.15, as seguintes sanções administrativas:

a) multa compensatória no valor de **R\$ 12.737,72** (doze mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item 1, alínea "d", do Contrato nº 04.613.10.15 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93; e

b) suspensão do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, **pele prazo de 6 (seis) meses**, com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item I, alínea "f", do Contrato nº 04.613.10.15 c/c o art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

4. Intime-se a empresa OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA., por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Infraestrutura – NUIN para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado e para que cientifique o fiscal do contrato.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/02/2020, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5534890/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0020108-20.2019.4.03.8001

EMPRESA: GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTÃO S.A.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 021/2020 – DFORS/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5534757).
2. Recebo o recurso administrativo interposto pela empresa **GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTÃO S.A.** apenas no efeito devolutivo e, considerando que a peça recursal não trouxe argumentos novos, **MANTENHO** as penalidades de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA COMPENSATÓRIA** no valor de **R\$ 4.402,66** (quatro mil quatrocentos e dois reais e sessenta e seis centavos) aplicadas à recorrente na Decisão nº 5391386.
3. Cientifique-se a empresa **GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTÃO S.A.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado por uma das formas preconizadas no §3º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.784/1999.
4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para que retenha o valor da penalidade aplicada dos próximos pagamentos devidos à empresa **GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTÃO S.A.**, bem como para que promova, em conjunto com o Núcleo Financeiro, a sua posterior conversão em renda da União.
5. Cumprido o item 04, comunique-se a seguradora **JUNTO SEGUROS S.A.** a respeito do teor desta Decisão.
6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, para reexame da decisão.
7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/02/2020, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5536002/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0020357-68.2019.4.03.8001

EMPRESA: AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Vistos, etc.

1. Considerando que o prazo concedido para a empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** interpor Recurso Administrativo decorreu "*in albis*" (doc. 5535168), mantenho a decisão proferida anteriormente (doc. 5451277), aplicando à referida empresa a penalidade de **MULTA COMPENSATÓRIA** no valor total de **R\$ 1.573,22** (mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), em razão da inexecução parcial do Contrato nº 04.689.10.18, caracterizada pelo descumprimento do item 9.2 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2016-RP no mês de junho de 2019, e com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, "d", do referido contrato c/c o artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.
3. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para que retenha o valor de **R\$ 1.573,22** (mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos) dos próximos pagamentos devidos à empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** bem como para que promova, em conjunto com o Núcleo Financeiro, a sua posterior conversão em renda da União.
4. Cumprido o item 04, comunique-se a seguradora **BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS** a respeito do teor desta Decisão.
5. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquite-se o feito.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/02/2020, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

EDITAL Nº 1/2020 - DFORS

INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2020

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DAS ALTERAÇÕES DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS VARAS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A JUÍZA FEDERAL LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº 530, de 30/10/2006 e no parágrafo 3º do art. 66 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005 (alterado pelo Provimento COGE nº 78, de 27 de abril de 2007),

FOI ALTERADA A DATA DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA/SP, anteriormente designada para o período de 30 de março a 03 de abril de 2020, **que será realizada no período de 18 a 22 de maio de 2020**, conforme determinação expressa do Exmo. Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, proferida no Expediente Administrativo nº 0048253-89.2019.4.03.8000 (Comunicado Eletrônico da CORE na data de 17.02.2020).

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede desta Administração.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/02/2020, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORS/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 204, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0031962-45.2018.4.03.8001,

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor FÁBIO ALCIDORI, RF 952, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5), da 2ª Vara Federal Criminal;

II - DISPENSAR o servidor RAMON DIAS LOPES, RF 7886, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 2ª Vara Federal Criminal;

III - DESIGNAR o servidor ALEXANDRE BONANTE SCHIESARO, RF 3556, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 2ª Vara Federal Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 18/02/2020, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537864/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064299-58.2016.4.03.8001

Documento nº 5537864

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5535343, indefiro Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 14/02/2020 à servidora MAITE PREUILH PIEDADE DE OLIVEIRA - RF 5240, nos termos do artigo 14, "c", da Portaria nº 01/2007 da Diretoria do Foro.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 18/02/2020, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5530320/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0030378-06.2019.4.03.8001

Tendo em vista a informação NUAJ (5530205), e considerando os termos da Manifestação SUSJ-MÉDICOS 5492517 retifico a data de concessão de isenção de imposto de renda da servidora ALICE PEREIRA VIANA, para constar a partir de **07.06.2019**.

Comunique-se ao NUPA e NUJ, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 18/02/2020, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5533203/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003727-05.2017.4.03.8001

Documento nº 5533203

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5421596, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) REGINA SANTOS RODRIGUES - RF 6067, para o período de 07/01/2020 a 13/01/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 18/02/2020, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5524717/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0003549-51.2020.4.03.8001

Documento nº 5524717

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 5524528 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAJ, NUJ e ao NUJ para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 18/02/2020, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5524831/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0003559-95.2020.4.03.8001

Documento nº 5524831

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 5524829 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF, NUCP e ao NUCI para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 18/02/2020, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5525610/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0003598-92.2020.4.03.8001

Documento nº 5525610

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 5525608 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF, NUCP e ao NUCI para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 18/02/2020, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5526460/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0003623-08.2020.4.03.8001

Documento nº 5526460

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 5526458 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF, NUCP e ao NUCI para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 18/02/2020, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5526842/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0003632-67.2020.4.03.8001

Documento nº 5526842

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 5526840 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAUF, NUCP e ao NUCI para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 18/02/2020, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5527093/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0003640-44.2020.4.03.8001

Documento nº 5527093

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 5527091 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAUF, NUCP e ao NUCI para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 18/02/2020, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5536668/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058359-15.2016.4.03.8001

Documento nº 5536668

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 5536665, defiro o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 12/02/2020 formulado pelo(a) servidor(a) FREDERICO PIERONI TURANO - RF 4940.

Dê-se ciência ao/à servidor(a), à chefia e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 202, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003793-77.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ANA MARISA CARVALHO DE ANDRADE, RF 8405, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 11ª Turma Recursal, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

II - DESIGNAR o servidor PEDRO HENRIQUE LINS GRYSCHKEK, RF 8463, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 11ª Turma Recursal, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, até 11.06.2020;

III - DESIGNAR a servidora ANA MARISA CARVALHO DE ANDRADE, RF 8405, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 11ª Turma Recursal, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 12.06.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zandoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 18/02/2020, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537742/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0030633-66.2016.4.03.8001

Documento nº 5537742

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5506629, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) REGINALDO MITSUO IWAMOTO - RF 7755, para o período de 30/01/2020 a 01/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 18/02/2020, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537753/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051190-74.2016.4.03.8001

Documento nº 5537753

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 5537632, defiro o pedido de desistência de requerimentos de Licença para Tratamento de Saúde referentes aos períodos de 05/02/2020 e 07/02/2020, formulados pelo(a) servidor(a) JOAO ALBERTO GIANNETTI - RF 3687.

Dê-se ciência ao/à servidor(a), à chefia e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 18/02/2020, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537775/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001403-37.2020.4.03.8001

Documento nº 5537775

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5527399, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DENISE CRISTINA PENAFERREIRA - RF 7474, para o período de 14/02/2020 a 01/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 18/02/2020, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537785/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059001-85.2016.4.03.8001

Documento nº 5537785

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5536073, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) EMERSON ALLEGRETTI DE CASTRO - RF 4648, para o período de 17/02/2020 a 18/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537791/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0048715-48.2016.4.03.8001

Documento nº 5537791

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5535982, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CINTIA DE PAULA GROHMANN PENAFORTE - RF 3806, para o período de 13/02/2020 a 14/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537798/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056722-92.2017.4.03.8001

Documento nº 5537798

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5535953, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUCIANA DIAS NOGUEIRA - RF 3965, para o período de 13/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537806/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056722-92.2017.4.03.8001

Documento nº 5537806

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5535964, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUCIANA DIAS NOGUEIRA - RF 3965, para o período de 14/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537819/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065703-47.2016.4.03.8001

Documento nº 5537819

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5535798, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOSE RICARDO DALCIM OLIVEIRA - RF 6289, para o período de 14/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537833/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001063-98.2017.4.03.8001

Documento nº 5537833

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5535744, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PRISCILA GUTIERREZ PRADO PEREIRA - RF 5865, para o período de 14/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537838/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003439-52.2020.4.03.8001

Documento nº 5537838

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5535733, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ALEXANDRE MOLINA - RF 8394, para o período de 17/02/2020 a 21/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537843/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052965-27.2016.4.03.8001

Documento nº 5537843

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5535620, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) TATIANA DE SOUZA LIMA - RF 8249, para o período de 14/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537845/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003827-52.2020.4.03.8001

Documento nº 5537845

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5535583, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FERNANDO LUIZ PEREIRA - RF 4450, para o período de 17/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537850/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055801-70.2016.4.03.8001

Documento nº 5537850

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5535453, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARIA EUGENIA FERREIRA REIS FORMICA - RF 3761, para o período de 16/02/2020 a 20/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537856/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0019653-89.2018.4.03.8001

Documento nº 5537856

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5535376, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DAYANE RAQUEL DE SOUZA BOMFIM - RF 6387, para o período de 13/02/2020 a 21/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e NUAF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537869/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003816-23.2020.4.03.8001

Documento nº 5537869

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5535167, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELISON CRUZ DE CASTRO - RF 8591, para o período de 13/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537890/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050649-41.2016.4.03.8001

Documento nº 5537890

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5536112, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JAMIL ZAMUR FILHO - RF 2957, para o período de 14/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537902/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010093-89.2019.4.03.8001

Documento nº 5537902

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 5529119, defiro o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 31/01/2020 formulado pelo(a) servidor(a) INGRID RAMIRES CAVINI - RF 8559.

Dê-se ciência ao/à servidor(a), à chefe e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537917/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002510-53.2019.4.03.8001

Documento nº 5537917

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5514704, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SARAH SBRUZZI TEIXEIRA - RF 8413, para o período de 07/02/2020 a 16/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537918/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002510-53.2019.4.03.8001

Documento nº 5537918

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5532901, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SARAH SBRUZZI TEIXEIRA - RF 8413, para o período de 17/02/2020 a 21/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537919/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005218-47.2017.4.03.8001

Documento nº 5537919

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5532506, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) TATIANA DE OLIVEIRA COELHO - RF 7936, para o período de 13/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537921/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062945-95.2016.4.03.8001

Documento nº 5537921

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5532422, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ROSANA DI GENNARO - RF 7237, para o período de 06/02/2020 a 07/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537939/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0019366-29.2018.4.03.8001

Documento nº 5537939

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5532362, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) EGER NUNES DE OLIVEIRA - RF 5436, para o período de 14/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537940/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052199-71.2016.4.03.8001

Documento nº 5537940

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5530649, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FABIANE THOME - RF 6883, para o período de 13/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537942/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014034-52.2016.4.03.8001

Documento nº 5537942

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5530569, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JANAINA MENDES - RF 8318, para o período de 13/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537943/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0023294-51.2019.4.03.8001

Documento nº 5537943

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5515100, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JAIME GONCALVES LOPES - RF 8542, para o período de 04/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5540085/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009214-87.2016.4.03.8001

Documento nº 5540085

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5537100, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARIA SEVERA PINHEIRO - RF 4062, para o período de 16/02/2020 a 18/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5540115/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009158-49.2019.4.03.8001

Documento nº 5540115

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 5539026, defiro o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 17/02/2020, formulado pelo(a) servidor(a) CINTIA REGINA DOMINGUES VIEIRA - RF 5728.

Dê-se ciência ao/à servidor(a), à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5540147/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054671-45.2016.4.03.8001

Documento nº 5540147

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5538937, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOAO FERNANDES COELHO - RF 1655, para o período de 17/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5540169/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050382-69.2016.4.03.8001

Documento nº 5540169

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5536055, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LEILA APARECIDA GARCIA TAVARES - RF 1855, para o período de 17/02/2020 a 18/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5518587/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060213-44.2016.4.03.8001

Documento nº 5518587

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5517877, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CLEIDE SHIZUKO NAKAOKA - RF 3491, para o período de 10/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5541626/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052878-71.2016.4.03.8001

Documento nº 5541626

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5540573, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOSE DONIZETI MIRANDA - RF 6014, para o período de 17/02/2020 a 23/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5541649/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0006007-12.2018.4.03.8001

Documento nº 5541649

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5540373, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ICARO DI CARLO MENEGUINI SCAGLIA - RF 8380, para o período de 17/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5541701/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057793-66.2016.4.03.8001

Documento nº 5541701

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5538329, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) EDUARDO HENRIQUE MEGGIATO - RF 3273, para o período de 17/02/2020 a 19/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5541783/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059943-20.2016.4.03.8001

Documento nº 5541783

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5538528, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) HELOISA CRISTINA PEREIRA DA SILVA RIMOLA - RF 3392, para o período de 17/02/2020 a 18/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5541792/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050563-70.2016.4.03.8001

Documento nº 5541792

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5538583, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DEBORA BARBOSA DE ANDRADE - RF 1344, para o período de 18/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5541805/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057292-78.2017.4.03.8001

Documento nº 5541805

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5539088, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) AGNALDO DONIZETI PEREIRA - RF 5509, para o período de 17/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5541811/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008483-91.2016.4.03.8001

Documento nº 5541811

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5539064, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MILTON KAZUHIRO SANAE - RF 7756, para o período de 17/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5541798/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013442-08.2016.4.03.8001

Documento nº 5541798

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5538682, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RARINE YUMI NUNES OGASSAWARA - RF 7301, para o período de 17/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5541819/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013203-04.2016.4.03.8001

Documento nº 5541819

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5522933, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FERNANDAMICHELINI SOUSA - RF 7495, para o período de 11/02/2020 a 13/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5541845/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064500-50.2016.4.03.8001

Documento nº 5541845

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5539050, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CLARICE FERREIRA DE ARAGAO - RF 4902, para o período de 17/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5541849/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009087-52.2016.4.03.8001

Documento nº 5541849

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5536001, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LESLI CRISTINI CARON - RF 3662, para o período de 15/02/2020 a 21/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5541853/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0019868-31.2019.4.03.8001

Documento nº 5541853

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5535940, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PATRICK SEIXAS LUPINACCI - RF 8556, para o período de 12/02/2020 a 13/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5541858/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008439-72.2016.4.03.8001

Documento nº 5541858

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5537697, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELAINE SANTOS PAES - RF 3823, para o período de 12/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 21:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5537620/2020

Considerando a Petição 5269217 apresentada pela servidora, bem como o Laudo Médico Pericial nº 5481625 da Junta Médica do TRT da 2ª Região e o Relatório nº 5421165, RECONSIDERO a decisão proferida no Despacho 5233614 e HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 21/10/2019 a 19/12/2019 à servidora REGINA CELIA GUEDES PEREIRA NEVES, RF 7145.

E, com base no Relatório nº 5481670, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referentes aos períodos de 03/01/2020 a 01/02/2020 à servidora REGINA CELIA GUEDES PEREIRA NEVES, RF 7145.

Dê-se ciência à servidora, à sua patrona constituída nos autos, à chefia e ao NUAJ (frequência).

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 18/02/2020, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5533216/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003191-86.2020.4.03.8001

Documento nº 5533216

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5523403, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) **SIDNEI GOMES CARDOSO** - RF 8034, para o período de 05/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 18/02/2020, às 21:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5533218/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008719-43.2016.4.03.8001

Documento nº 5533218

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5523361, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) **ELIANA DUTRA GABRIEL** - RF 7180, para o período de 03/02/2020 a 04/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 18/02/2020, às 21:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5533220/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056049-36.2016.4.03.8001

Documento nº 5533220

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5523283, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) **ELIS SANCHEZ** - RF 4512, para o período de 17/01/2020 a 31/01/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 83 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 18/02/2020, às 21:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5515305/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008085-76.2018.4.03.8001

Documento nº 5515305

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5507230, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) LINCOLN AKIRA ISA - RF 5645, para o período de 20/01/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 22:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5541834/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051104-06.2016.4.03.8001

Documento nº 5541834

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 5540298, defiro o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento em Pessoa da Família referente ao período de 05/02/2020 formulado pelo(a) servidor(a) DELMIRANDA APARECIDA GARCIA DE PAULO - RF 3754.

Dê-se ciência ao/à servidor(a), à chefia e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 22:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537899/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050225-62.2017.4.03.8001

Documento nº 5537899

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5500254, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) CHRISTIANE BERARD - RF 3982, para o período de 29/01/2020 a 04/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 22:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537900/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010372-80.2016.4.03.8001

Documento nº 5537900

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5530482, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) FERNANDA CARVALHO DE SANTIS FURTADO - RF 3967, para o período de 13/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 22:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537944/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055393-79.2016.4.03.8001

Documento nº 5537944

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5532549, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) MELINA HAMAGUCHI - RF 8095, para o período de 12/02/2020 a 13/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 22:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537945/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053480-62.2016.4.03.8001

Documento nº 5537945

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5532530, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) CORA ICASSATTI QUEIROZ ANDERY - RF 7006, para o período de 12/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537946/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007720-56.2017.4.03.8001

Documento nº 5537946

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5532513, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) RICARDO AMORIM GAEFKE - RF 4739, para o período de 13/02/2020 a 22/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537947/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010204-78.2016.4.03.8001

Documento nº 5537947

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5532419, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) INAE FANTINATI COLOMBO - RF 5248, para o período de 11/02/2020 a 14/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 83 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 22:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5537949/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003747-88.2020.4.03.8001

Documento nº 5537949

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 5535848, defiro o pedido de desistência de requerimentos de Licenças para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família referente ao período de 13/02/2020 formulado pelo(a) servidor(a) ROSICLER LOPES - RF 6728.

Dê-se ciência ao/à servidor(a), à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5533231/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0000597-36.2019.4.03.8001

Documento nº 5533231

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5492928, indefiro Licença para Tratamento de Pessoa da Família referente ao período de 30/01/2020 ao(à) servidor(a) BRUNO CARDOSO DE ANDRADE - RF 7712, nos termos do artigo 14, "c", da Portaria nº 01/2007 da Diretoria do Foro.

Dê-se ciência ao/à servidor(a), à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 22:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5533228/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0069661-41.2016.4.03.8001

Documento nº 5533228

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5520026, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) CINTIA FERNANDES MIKLOS OLIVEIRA - RF 5532, para o período de 10/02/2020 a 17/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 22:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5533230/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0063164-74.2017.4.03.8001

Documento nº 5533230

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5520004, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) PATRICIA DIAS DE SENA WASHIO - RF 6094, para o período de 10/02/2020 a 11/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 22:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5533225/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0000829-19.2017.4.03.8001

Documento nº 5533225

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5520074, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) JOSEANE CRISTINA FERREIRA DE MEDEIROS - RF 5052, para o período de 11/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/02/2020, às 22:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5526529/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0003594-55.2020.4.03.8001

Trata-se de solicitação formulada pela servidora NORMA RODRIGUES BASSO, RF 5243, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, lotada na Seção de Apoio à Conciliação de São Carlos, por ter mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade (5525593).

No despacho SUFN (5526527), a Subsecretaria de Gestão de Pessoas opina pela concessão da prioridade no trâmite do processo de aposentadoria da servidora, de acordo com o disposto no artigo 69-A, inciso I, da Lei n.º 9784/99, que trata de prioridade na tramitação de processos administrativos em que o interessado seja pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

É o relatório.

Decido:

Dispõe o art. 69-A da Lei n.º 9784/99, incluído pela Lei n.º 12.008 de 2009, "verbis":

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

I- pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

II- pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

III- (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

IV- pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 1º. A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 2º. Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

Assim, considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (5526516), a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (5526527), e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei n.º 9784/99, DEFIRO a concessão de prioridade no trâmite do processo de aposentadoria da interessada, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação e sem prejuízo das providências e diligências que se fizerem necessárias para a devida adequação dos assentamentos da servidora à legislação vigente.

À UGEP e ao NUAF para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, **Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/02/2020, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5532251/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0029980-59.2019.4.03.8001

Documento nº 5532251

Trata-se de abono de permanência concedido ao servidor **MARCELO TOLAINE PAFFETTI** - RF. 1554, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Classe C, Padrão 13, lotado na Central de Mandados Unificada, desta Seção Judiciária, nos termos do artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 12.11.2018 (5247386).

Por meio do Processo SEI nº 0001502-07.2020.03.8001 da Seção de Contagem de Tempo, documento 5527252 e 5527257, foi retificada a averbação de tempo de serviço do servidor, para descontar no tempo averbado em empresas privadas, um período de concomitância com esta Seção Judiciária, acarretando a falta de cumprimento dos requisitos necessários quanto as regras vigentes para concessão do benefício pleiteado, assegurado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Assim, tendo em vista o relatado, DETERMINO, o cancelamento do abono de permanência e o ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelo servidor.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Ao NUAf, SUIV e NUCP para providências e, após, ao NUCl.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortíz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/02/2020, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5527887/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0003663-87.2020.4.03.8001

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (5527876), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (5527878) e da Secretaria Administrativa (5527881), defiro o pedido, pagando-se o Auxílio Funeral a IARA SANTIAGO DA COSTA, companheira do servidor inativo LUIZ GOMES RIBEIRO, no valor do provento do servidor, referente ao mês de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 226, § 3º da Lei nº 8112/90 e artigos 28, 29 e 32 da Resolução nº 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

Ao NUAf e NUOR, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortíz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/02/2020, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5479399/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0002257-31.2020.4.03.8001

Documento nº 5479399

Considerando a Informação SUSL 5479377, autorizo a INCLUSÃO do dependente **EDUARDO RIBEIRO COSTA** no benefício do auxílio pré-escolar, filho do servidor **MARCELO TADEU FREITAS COSTA, RF 6208**, a partir de janeiro/2020, nos termos da Resolução 04/2008 do CJF e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/02/2020, às 22:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-07VNº 3, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Doutora **DIANA BRUNSTEIN**, Meritíssima Juíza Federal da 7ª Vara Cível da Justiça Federal, da 1ª Subseção Judiciária – São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, em razão de concomitância com licença médica, o período de férias da servidora DENISE CRISTINA PENA FERREIRA – RF 7474 - Analista Judiciária - de 17 a 21.02.2020 para 15 a 19.06.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diana Brunstein, Juíza Federal**, em 18/02/2020, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-01VNº 5, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DOUTOR HIGINO CINACCHI JUNIOR, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora Eliana Peron Garcia Cargano, Técnico Judiciário, RF 1500, Diretora de Secretaria (CJ-03), esteve em gozo de férias no período de 10 a 14/02/2020;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Mahira Feres Furlan, Técnico Judiciário, RF 6777, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior, Juiz Federal**, em 18/02/2020, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-05VNº 1, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a escala de férias da 5ª Vara de Execuções Fiscais para os anos de 2020

O Doutor **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR as férias da Servidora VERADOS SANTOS PICCIAFUOCO- RF 4490, Técnico Judiciário, nos seguintes termos:

- de 25/02/2020 a 07/03/2020 (12 dias), para 23/03/2020 a 03/04/2020 (12 dias);

ALTERAR as férias da Servidora CLARICE RICH RAMOS DE CAMPOS, Técnico Judiciário, RF 7893, nos seguintes termos:

- de 09/06/2020 a 10/06/2020 (02 dias), para 06/04/2020 a 07/04/2020 (02 dias);

- de 13/07/2020 a 31/07/2020 (19 dias), para 03/07/2020 a 26/07/2020 (24 dias);

- de 07/01/2021 a 15/01/2021 (09 dias), para 03/11/2020 a 06/11/2020 (04 dias);

ALTERAR as férias da Servidora ANA CLAUDIA BAYMA BORGES, Analista Judiciário, RF 4429, nos seguintes termos:

- de 27/05/2020 a 10/06/2020 (15 dias), para 30/03/2020 a 07/04/2020 (09 dias);

- de 19/10/2020 a 29/10/2020 (11 dias), para 13/10/2020 a 29/10/2020 (17 dias);

ALTERAR as férias da Servidora JAQUELINE DE ALMEIDA OLIVEIRA, Analista Judiciário, RF 8433, nos seguintes termos:

- de 27/07/2020 a 10/08/2020 (15 dias), para 07/01/2021 a 15/01/2021 (09 dias);

- de 09/12/2020 a 18/12/2020 (10 dias), para 15/03/2021 a 30/03/2021 (16 dias);

ALTERAR as férias do Servidor ALEXANDRE LIBANO - RF 5721, Diretor de Secretaria, nos seguintes termos:

- de 13/04/2020 a 17/04/2020 (05 dias), para: 22/04/2020 a 30/04/2020 (09 dias);

- de 08/09/2020 a 29/09/2020 (22 dias), para: 08/09/2020 a 25/09/2020 (18 dias).

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Controle de Frequência e Férias – SUFF e à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal**, em 18/02/2020, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-05VNº 2, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA PARCIALMENTE a redação da Portaria nº 22, de 19 de dezembro de 2019

O Doutor **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

RETIFICAR PARCIALMENTE a Portaria nº 22, de 19 de dezembro de 2019, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"NOMEAR como Substituto do Cargo em Comissão de Direção de Secretaria (CJ-3) desta 5ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais/SP, o servidor Paulo Dias de Oliveira, Técnico Judiciário, RF 3773."

Leia-se:

"NOMEAR como Substituto do Cargo em Comissão de Direção de Secretaria (CJ-3) desta 5ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais/SP, de titularidade do servidor ALEXANDRE LIBANO, RF 5721, o servidor Paulo Dias de Oliveira, Técnico Judiciário, RF 3773."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal**, em 18/02/2020, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIAAMER-SUMANº 2, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e conveniência administrativa,

CONSIDERANDO o pedido do servidor e os termos da Resolução 14/2008, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 16/2019 de 10/09/2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 20/2019 de 19/11/2019;

RESOLVE:

ALTERAR a parcela de férias da servidora lotada na Seção de Controle de Mandados desta Subseção de Americana, para fazer constar:

RF	SERVIDOR(A)	DE:	PARA:
7608	NATHÁLIA PEREIRA BATISTA CARDOSO Antecipação da remuneração mensal...: (N) Antecipação da gratificação natalina: (S) (Port. 16/2019 de 10/09/2019) SEI 0025527-21.4.03.8001 (Port. 20/2019 de 19/11/2019) SEI 0027430-28.4.03.8001	EXAQUIS 2018/2019 3ª Parcela: 10/02/2020 a 19/02/2020 EXAQUIS 2019/2020 1ª Parcela: 04/05/2020 a 13/05/2020	EXAQUIS 2018/2019 3ª Parcela: 04/05/2020 a 13/05/2020 EXAQUIS 2019/2020 1ª Parcela: 13 a 22/07/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 18/02/2020, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIABAUR-SUMANº 5, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

O DOUTOR JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Bauru - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o acordo firmado verbalmente entre os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, Regiane Wrobel Duarte, RF: 4699, e Ricardo José Marins Peixoto, RF:4116,

RESOLVE:

ALTERAR parcialmente a Portaria n.º 3 (5475886), de 28 de janeiro de 2020, referente à escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, para prestarem serviços durante o mês de **FEVEREIRO de 2020**, para constar o que segue:

Onde se lê: “dias 24 e 25 – Oficial plantonista: Regiane Wrobel Duarte”.

Leia-se: “dias 24 e 25 – Oficial plantonista: Ricardo José Marins Peixoto”.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 18/02/2020, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-01VNº 5, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Doutor JOAQUIM E. ALVES PINTO, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru/SP, 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **PATRÍCIA ANDREIA QUAGGIO**, RF 4670, analista judiciária, supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC 05), esteve de férias no período de 07 a 17/01/2020 (11 dias), nos termos da Portaria n.º 15/2019, de 04/09/2019;

CONSIDERANDO que a servidora **DIONE RODRIGUES CAMPOS**, RF 7212, técnica judiciária, Área Administrativa, Oficial de Gabinete (FC-05), esteve em gozo de férias no período de 27/01 a 05/02/2020 (10 dias), nos termos da Portaria nº 16, de 04/09/2019;

CONSIDERANDO que o servidor **WILLIAM ROBERTO CASTILHO RAZERA**, RF 2099, analista judiciário - Área Judiciária, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais - FC-05, esteve de férias no período de 03 a 07/02/2020 (05 dias), nos termos da Portaria n.º 15, de 04/09/2019, e que compensou, em 31/01/2020 e 17/02/2020, horas do banco de horas;

CONSIDERANDO que o servidor **JAIR CARMONA COGO**, RF 2508, técnico judiciário - Área Administrativa, Diretor de Secretaria - CJ-3, e esteve em gozo de férias no período de 05 a 14/02/2020 (10 dias), nos termos da Portaria n.º 31/2019, de 19/12/2019, e que compensou, em 04/02/2020, horas do banco de horas;

RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora **JOSEANE CODOGNATO DEMARQUI**, RF 7101, analista judiciária - área judiciária, para substituir os servidores a seguir nominados, nos seguintes períodos: **PATRÍCIA ANDREIA QUAGGIO**, RF 4670, de 07 a 17/01/2020 (11 dias), **DIONE RODRIGUES CAMPOS**, RF 7212, de 27/01 a 02/02/2020 (07 dias) e **WILLIAM ROBERTO CASTILHO RAZERA**, RF 2099, de 03 a 07/02/2020 (05 dias) e no dia 17/02/2020,

II - DESIGNAR a servidora **BEATRIZ FONSECA BRANQUINHO CAFEU**, RF 3693, técnica judiciária - área administrativa, para substituir a servidora **DIONE RODRIGUES CAMPOS**, RF 7212, no período de 03 a 05/02/2020 (02 dias), e o servidor **WILLIAM ROBERTO CASTILHO RAZERA**, RF 2099, no dia 31/01/2020;

III - Designar o servidor **TIAGO FAEDA PELLIZZARI**, RF 6854, Analista Judiciário, área judiciária, para substituir o servidor **JAIR CARMONA COGO**, RF 2508, no período de 05 a 14/02/2020 (10 dias), e no dia 04/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 18/02/2020, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-02VNº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera períodos de férias de servidoras do juízo.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2.ª Vara Federal de Bauru, 8.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO o pedido de alteração de férias apresentado pela servidora **Carla Vieira de Mello Curi**;

CONSIDERANDO o pedido de alteração de férias apresentado pela servidora **Michele Cristina Moço Porto**;

CONSIDERANDO o pedido de alteração de férias apresentado pela servidora **Andréia Regina Valenzisi Pavanelli**;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR, a pedido**, a 3ª parcelas de férias do exercício 2019 da servidora **Carla Vieira de Mello Curi**, Analista Judiciária, RF 5686, na Escala de Férias desta 2.ª Vara Federal de Bauru, anteriormente designada para o período entre 31/03 e 03/04/2020 (4 dias) a fim de que sejam usufruídas no período entre 13 a 16/04/2020 (4 dias).

Art. 2º **ALTERAR, a pedido**, a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias do exercício 2020 da servidora **Michele Cristina Moço Porto**, Analista Judiciária, RF 7153, na Escala de Férias desta 2.ª Vara Federal de Bauru, anteriormente designadas, respectivamente, para os períodos entre 15/04/2020 e 27/04/2020 (13 dias), entre 13/07/2020 e 17/07/2020 (5 dias) e entre 07/12/2020 e 19/12/2020 (12 dias), a fim de que sejam usufruídas na forma a seguir indicada:

I - 1ª parcela: 06 a 17/07/2020 (12 dias);

II - 2ª parcela: 03 a 10/11/2020 (08 dias);

III - 3ª parcela: 09 a 18/12/2020 (10 dias).

Art. 3º **ALTERAR, a pedido**, a parcela única de férias do exercício 2020 da servidora **Andréia Regina Valenzisi Pavanelli**, Técnica Judiciária, RF 5487, na Escala de Férias desta 2.ª Vara Federal de Bauru, anteriormente designadas para o período entre 03/11 e 02/12/2020 (30 dias), a fim de que sejam usufruídas na forma a seguir indicada:

I - 1ª parcela: 08 a 17/09/2020 (10 dias);

II - 2ª parcela: 11 a 30/01/2020 (20 dias).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiburger Zandavali, Juiz Federal**, em 17/02/2020, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 12, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e 121/10;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 26/02 às 09h de 28/02/2020	3ª	SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 28/02 às 09h de 02/03/2020	3ª	RAQUEL COELHO DALRIO SILVEIRA

Art. 3º ESTABELECEER a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Campinas, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
MARÇO	SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI

Art. 4º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

VARA/SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 5º COMUNICAR que, os Juizes escalados para o plantão Judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 6º INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns das Subseções permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão.

Art. 7º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 8º CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 07/02/2020, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

3ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-03VNº 4, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, da Terceira Vara em Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO a necessidade de readequação das férias de servidores desta Vara, **RESOLVE**:

INTERROMPER as férias da servidora Karina Garcia e Fernandes Salomão, técnica judiciário, registro funcional 3769, designadas para o período de 17 a 21/02/2020, a partir de 18/02/2020 (inclusive), por necessidade do serviço, ficando os 4 (quatro) dias remanescentes para gozo no período de 10 a 13/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 18/02/2020, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA GUAT-NUAR Nº 6, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Juíza Federal **Dra. TATIANA CARDOSO DE FREITAS**, Diretora da 18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Eg. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER a escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, conforme segue:

I. Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 17/02/2020 às 09h de 21/02/2020	Dra. Tatiana Cardoso de Freitas
Das 19h de 26/02/2020 às 09h de 28/02/2020	Dra. Tatiana Cardoso de Freitas

II. Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

PERÍODO	VARA	SERVIDOR(A)
---------	------	-------------

Das 19h de 14/02/2020 às 09h de 21/02/2020	1ª Vara	Eliana Zago Britto
Das 19h de 21/02/2020 às 09h de 22/02/2020	1ª Vara	Gilson de Jesus Vital Paes
Das 09h de 22/02/2020 às 09h de 24/02/2020	1ª Vara	Veroneide da Silva Florencio Oliveira
Das 09h de 24/02/2020 às 09h de 26/02/2020	1ª Vara	Vera Fernandes Reis Suveges
Das 19h de 26/02/2020 às 09h de 28/02/2020	1ª Vara	Gilson de Jesus Vital Paes

III. Plantão Judiciário dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados:

PERÍODO	EXECUTANTES DE MANDADOS
De 15/02/2020 a 18/02/2020	Armando Marques Gava
De 19/02/2020 a 20/02/2020	Flávia Vilela Ferreira
De 21/02/2020 a 26/02/2020	Luiz Augusto Pinto Prado
De 27/02/2020 a 28/02/2020	João Batista Ribeiro da Silva

Art. 2º - INFORMAR que a escala de plantão judiciário dos magistrados, nos finais de semana e feriados, será estabelecida conforme Portaria conjunta editada pelo Fórum de São José dos Campos, abrangendo os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá.

Art. 3º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Guaratinguetá – 18ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida João Pessoa, n.º 58, Vila Paraíba, telefone (12) 3123-1400 e (12) 99132-6203.

Art. 4º - DETERMINAR que o plantão dos analistas judiciários executante de mandados será cumprido na forma de sobreaviso, podendo ser acionados a qualquer hora do dia durante o período de plantão.

Art. 5º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a) ou Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 18/02/2020, às 19:58, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287492949527274627

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01VNº 7, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DOUTOR **GUSTAVO GAIO MURAD**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega competência aos Juízes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO o afastamento, em razão de compensação de dias trabalhados em regime de plantão judiciário, nos dias 07/01/2020 e 17/02/2020, bem como o gozo de férias regulamentares no período de 03/02 a 14/02/2020 (12 dias) pelo servidor **ALEXANDRE LINGUANOTES**, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria, **RF 3762**;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MAÍNA CARDILLI MARANI CAPELLO**, Analista Judiciária, **RF 5667**, para substituir o referido servidor no exercício do cargo em comissão no período de afastamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal Substituto**, em 18/02/2020, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMANº 10, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Doutor **Alexandre Sormani**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, a(s) portaria(s) nº 0001/2020/CM, de 13/01/20 e nº 008/2020/CM de 13/02/20, referente(s) à(s) escala(s) de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, alusiva(s) ao(s) mês(es) de fevereiro e março/2020, como segue:

Dia(s)	Oficial Escalado	Alterar para
22 e 23/02	Denise de A. Souza Villa, RF: 4234	Maria Aparecida Freire, RF: 7418
29/02	Maria Aparecida Freire, RF: 7418	Denise de A. Souza Villa, RF: 4234
01/03	Maria Aparecida Freire, RF: 7418	Denise de A. Souza Villa, RF: 4234

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani**, Juiz Federal, em 18/02/2020, às 14:24, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1237389299864721143

Alexandre Sormani

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

PORTARIA MARI-NUAR Nº 6, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo IX do Provimento nº 064, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012 da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a **ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL** das Subseções integrantes do Grupo II (Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã) do anexo da portaria nº 054/2012 da Diretoria do Foro, para o período que se segue:

Período	Varas de Assis, Ourinhos, Lins e Tupã	Varas de Marília	Juiz Plantonista (Final de Semana e/ou Feriados)
27/03/2020 a partir das 19h00 a 03/04/2020 às 9h00	1ª	1ª	Dr. Mauro Spalding
03/04/2020 a partir das 19h00 a 07/04/2020 às 9h00	1ª	2ª	Dr. Erico Antonini

§ 1º Nas Subseções Judiciárias de **Assis, Lins, Ourinhos e Tupã**, o plantão semanal, das 19 horas da segunda-feira às 9 horas da sexta-feira, será prestado pelo próprio Juiz de cada Vara da respectiva Subseção Judiciária.

§ 2º Na Subseção Judiciária de **Marília**, o plantão semanal, das 19 horas da segunda-feira às 9 horas da sexta-feira, será prestado pelo Juiz da Vara plantonista designada no caput deste artigo.

§ 3º Os Juizes plantonistas designados no caput assumirão os plantões durante o final de semana e / ou feriado do respectivo período, anotado no caput, a partir das 19h00 do dia com expediente normal imediatamente anterior ao início do final de semana ou feriado até as 9h00 do dia em que se inicia o expediente normal imediatamente posterior ao final de semana ou feriado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 18/02/2020, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-01V Nº 6, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a compensação de horas de trabalho realizadas em regime de Plantão Judiciário e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pelas servidoras DANA VIDAL COSTA, Técnico Judiciário, RF 5254, FRANÇOISE MADELEINE CLAUDE, Técnico Judiciário, RF 4849 e VANESSA MARQUES DE SOUZA NORONHA, Analista Judiciário, RF 6381; e,

CONSIDERANDO a existência de saldo suficiente de horas, os pedidos de compensação formulados e a conveniência dos serviços,

RESOLVE

I - AUTORIZAR a compensação do dia 14 de fevereiro de 2020 pela servidora DANA VIDAL COSTA, RF 5254, Oficial de Gabinete (FC-5);

II - AUTORIZAR a compensação do dia 12 de fevereiro de 2020 pela servidora FRANÇOISE MADELEIENA CLAUDE, RF 4849, Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5); e,

III - AUTORIZAR a compensação do dia 26 de fevereiro de 2020 pela servidora VANESSA MARQUES DE SOUZA NORONHA, RF 6381, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais.

Proceda-se aos registros dos dados nos Sistemas e Cadastros Eletrônicos Administrativos pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 14/02/2020, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-04VNº 4, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Doutor **JACIMON SANTOS DA SILVA**, Juiz Federal da 4ª Vara da 9ª Subseção Judiciária – Piracicaba – SP, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 64 a 79 do Provimento CORE nº 64/2005 (ainda em vigor na presente data), e em cumprimento aos artigos 102 a 117, 454 e Anexo I do Provimento CORE nº 01/2020 (que entrará em vigor a partir do dia 22.02.2020), bem como o disposto na Portaria nº 373/2019, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 4 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

I - Designar o dia 16 de março de 2020, às 14 horas, para início da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Secretaria da 4ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão por 5 (cinco) dias úteis, até o dia 20 de março de 2020, às 16 horas, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início com audiência de instalação, na Sala de Audiência da Vara, com a presença de todos os servidores e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 4ª Vara, Corregedor da Vara, Dr. JACIMON SANTOS DA SILVA, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria.

III - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto no inciso II do artigo 106 do Provimento CORE nº 01/2020;

c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais, salvo em processos eletrônicos, e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese do inciso II do referido artigo 106;

d) o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV - Serão recebidos por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no endereço acima descrito, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara.

V - Ficará suspenso o expediente normal nos dias acima referidos, ressalvados os casos em que possa haver perecimento de direito ou tendentes a proteger liberdade de locomoção, bem como suspensos os prazos processuais relativamente aos processos físicos que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção.

VI - Não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, nos termos do artigo 106, § 1º, inciso I do Provimento CORE nº 01/2020.

VII - Determinar que sejam recolhidos todos os processos físicos em carga com as partes, em até 5 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução, salvo os que estiverem em carga com a Fazenda Nacional, nos termos do artigo 2º, § 1º, do Anexo I do Provimento CORE nº 01/2020.

VIII - Oficie-se, por meio eletrônico, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

IX - Oficie-se, por meio eletrônico, o DD. Ministério Público Federal, a 8ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Piracicaba e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Seccional Federal), bem como o Chefe do Departamento Jurídico da CEF, cientificando-os da inspeção e de que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos.

X - Afixe-se a presente portaria no local de costume, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 19/02/2020, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA Nº 05/2020

O **EXMO. SR. DOUTOR JACIMON SANTOS DA SILVA**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a SOLICITAÇÃO SUFF 5538967 de 18/02/2020,

RESOLVE:

1) TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 03/2020;

2) ALTERAR, POR NECESSIDADE DE SERVIÇO, os períodos de férias da servidora **ELEN CRISTINA CONTIERI LEITE - RF 3986** - Supervisora da Seção de Controle de Mandados, como seguem:

a) de 13/01/2020 a 14/01/2020 para 15/01/2020 a 16/01/2020;

b) de 15/01/2020 a 24/01/2020 para 17/01/2020 a 26/01/2020;

c) de 13/07/2020 a 22/07/2020 para 13/07/2020 a 24/07/2020;

d) de 05/10/2020 a 14/10/2020 para 17/09/2020 a 24/09/2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE, enviando-se cópia ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(iza) Federal Diretor(a) do Foro.

Piracicaba-SP, 18 de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 19/02/2020, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria PRUD-DSUJ Nº 10, DE 17 DE fevereiro DE 2020.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 64, de 28.04.2005, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Manifestação CORE nº 1755051, de 04.04.2016, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

R E S O L V E:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
21.02.2020 a 28.02.2020	5ª Vara Federal de Presidente Prudente	Newton José Falcão

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3900, (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - ESTABELECER que haverá plantão presencial, no horário das 9h às 12h, nos sábados, domingos e feriados, e plantão à distância nos demais horários.

V - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado por meio de correio eletrônico, devendo o interessado comparecer nas dependências deste Fórum no endereço citado acima ou por meio de contato pelos telefones de plantão.

VI - ESTABELECER que a Vara plantonista, antes do início do período de plantão, solicite à OAB local a indicação de profissional do Quadro de Advogados Dativos desta Subseção Judiciária, para atuação em eventual Audiência de Custódia durante o período de plantão presencial de final de semana e feriado.

VII - ESTABELECER que a Vara plantonista indique, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Presidente Prudente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 18/02/2020, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 5, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Digite aqui a Ementa...

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, alterar, a pedido, o período de férias da servidora (5186515), **DANIELA REGINA AZEVEDO - RF3079**, Diretora de Secretária, para que conste:

De:

2a. Parcela: 13/07/2020 a 24/07/2020 (**12 dias**)

Para:

25 a 29/05/2020 (**05 dias**)

02 a 08/07/2020 (**07 dias**)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 18/02/2020, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 6, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, acerca da concessão de férias;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 14 de março de 2008, do E. Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº CJF-RES-2012/00186, de 08 de fevereiro de 2012 do E. Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº CJF-RES-2015/00379, de 17 de dezembro de 2015 do E. Conselho da Justiça Federal;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR a compensação no dia **19/02/2020, de 04 horas de plantão judicial** realizadas pelo servidor **MARCOS ANTONIO STIVALE - RF 7206** - Técnico Judiciário.

2. AUTORIZAR a compensação no dia **21/02/2020, de 07 horas de plantão judicial** realizadas pela servidora **PAULA ASSUNÇÃO DE ANDRADE ALONSO - RF 6978** - Supervisora da Seção de Processamento (FC 05). **INDICAR** o servidor **DANIEL FREITAS CUNHA - RF 7127** para substituir a referida servidora **no dia 21/02/2020**, em virtude da compensação descrita.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 18/02/2020, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

PORTARIA SVCT-JEF-SEJF Nº 7, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Doutora **LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

RESOLVE:

Alterar a escala de férias dos servidores abaixo:

- LISANDRA FERREIRA DA SILVA (RF 7320), Técnico Judiciário, conforme segue:

EXERCÍCIO 2020

1ª Parcela - 10/03/2020 a 19/03/2020 (07 dias)

2ª Parcela - 14/09/2020 a 02/10/2020 (19 dias)

3ª Parcela - 16/11/2020 a 19/11/2020 (04 dias)

para

1ª Parcela - 17/02/2020 a 21/02/2020 (05 dias)

2ª Parcela - 21/09/2020 a 02/10/2020 (12 dias)

3ª Parcela - 07/12/2020 a 19/12/2020 (13 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juíza Federal**, em 18/02/2020, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

5ª VARA DE SANTOS

PORTARIA SANT-05VNº 2, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Doutor ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO, Meritíssimo Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que esta 5ª Vara Federal estará em plantão no período de 21 de fevereiro de 2020 até 28 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

APROVAR a escala de servidores designados e autorizados a comparecer no plantão presencial de final de semana e feriado, nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020:

-22.02.2020 – Erika de Souza Nóbrega – RF 5681

Edson Fernando Pereira – RF 6843

-23.02.2020 – Maria Luiza Vieira Ramos – RF 2728

Erika de Souza Nóbrega – RF 5681

Edson Fernando Pereira – RF 6843 (remoto)

-24.02.2020 Alexandre Contti – RF 5688

Thais de Lima Figueiredo – RF 7178

Edson Fernando Pereira – RF 6843 (remoto)

-25.02.2020 Odair Luiz de Campos – RF 0831

João Marcos Santilli – RF 8301

Edson Fernando Pereira – RF 6843 (remoto)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 14/02/2020, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 13, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 21/02 às 12h de 26/02/20	JEF	Designado pela Subseção de S. J. dos Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 26/02 às 09h de 28/02/20	JEF	Dra. Carla Cristina Fonseca Jório

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 14, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DOUTOR MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 006/2018 da Diretoria do Foro, e também os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Interromper, a partir de **18/02/2020**, por absoluta necessidade do serviço, o gozo das férias do servidor **CARLOS AUGUSTO VIEIRA, RF 916**, agendadas para o período de **17/02/2020 a 17/03/2020**, (30 dias), ficando definido o gozo do saldo remanescente (29 dias) para o período de **13/07/2020 a 10/08/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 18/02/2020, às 16:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1211775076767454497

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 60, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Retifica Portaria de concessão de férias por incorreção

A **MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – C.JF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no processo Administrativo nº 0003318-24.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 56/2020, nos seguintes termos:

Onde se lê: "...para 13/03/2020 a 21/03/2020;"

Leia-se: "...para 12/03/2020 a 21/03/2020."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Medeiros Nogueira Reis, Juiz Federal Coord. das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em exercício**, em 18/02/2020, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 61, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Inclui períodos de férias do exercício 2020/2021 por necessidade do serviço

A **MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – C.JF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0003697-62.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

INCLUIR, por absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias de **02/03/2020 a 20/03/2020** e de **23/11/2020 a 03/12/2020**, referentes ao exercício 2020/2021, à servidora **ANA CLAUDIA SCHWENCK DOS SANTOS, R.F. 8225**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Medeiros Nogueira Reis, Juiz Federal Coord. das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em exercício**, em 18/02/2020, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0003858-72.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

II - ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor RICARDO CASERTA, R.F. 5911, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, anteriormente agendadas, da seguinte forma:

De 15/06/2020 a 26/06/2020 para **06/04/2020 a 07/04/2020**

De 01/12/2020 a 18/12/2020 para **15/06/2020 a 23/06/2020**

II - INCLUIR o período de 30/11/2020 a 18/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Medeiros Nogueira Reis, Juiz Federal Coord. das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em exercício**, em 18/02/2020, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

PORTARIA LINS-01VNº 2, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DOUTOR LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, MM Juiz Federal desta Primeira Vara Federal de Lins e Juizado Especial Federal Adjunto, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor José Alexandre Paschoal, RF 3460, Diretor de Secretaria (CJ-03), esteve em férias de 07/01/2020 a 16/01/2020 e compensou horas trabalhadas em plantão judiciário no dia 17/01/2020;

CONSIDERANDO que a servidora Cecília Akiko Kassai, RF 5369, supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-05), esteve em férias de 07/01/2020 a 21/01/2020;

CONSIDERANDO que o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, Supervisor do Setor Criminal (FC-05), esteve em férias de 07/01/2020 a 10/01/2020 e compensou horas trabalhadas em plantão judiciário no dia 14/01/2020;

RESOLVE:

1) DESIGNAR a servidora Fabiana Faria Dias de Carvalho, RF 5832, para substituir o servidor José Alexandre Paschoal, RF 3460, em seu período de afastamento.

2) DESIGNAR o servidor Antônio Carlos Francisco, RF 3601, para substituir a servidora Cecília Akiko Kassai, RF 5369, em seu período de afastamento.

3) DESIGNAR o servidor Jessé da Costa Córrea, RF 5960, para substituir o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, em seu período de afastamento

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 05/02/2020, às 21:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

10ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-10VNº 2, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DOUTOR RENATO LOPES BECHO, JUIZ FEDERAL DA 10ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 64 a 79 do Provimento COGE nº 64/2005 e Portaria CJF nº 373, de 29/11/2019, foi designado o período de **16 de março de 2020 a 20 de março de 2020**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada **às 14:00 horas** do dia 16 de março de 2020, na Sala de Audiências da Vara, com a presença de todos os servidores.

FAZSABER, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d"; **c)** não haverá expediente destinado às partes, ficando suspenso os prazos processuais (exceto os processos eletrônicos) e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d"; **d)** os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

FAZSABER, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum de Execuções Fiscais, à Rua João Guimarães Rosa, nº 215, 12º andar, nesta Cidade de São Paulo, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Secção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Defensoria Pública e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União e Fazenda Nacional), que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lopes Becho, Juiz Federal**, em 18/02/2020, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA PREVIDENCIARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2020 - SP-PR-10V

Tendo em vista a existência de diversos processos encaminhados por esta 10ª Vara Federal Previdenciária para conferência de cálculos postos em execução face ao INSS, nos quais, as impugnações, via de regra, discutem a forma de correção monetária e juros de mora incidentes sobre o valor da condenação, especialmente no que se refere à aplicação da Lei n.º 11.960/09, que alterou a redação do artigo 1º-F, da Lei n.º 9.494/97, o que já fora objeto de declaração de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal nas ADIs n.º 4357 e 4425, apresento as seguintes considerações.

Ao julgar mencionadas ADIs, o Supremo Tribunal Federal veio a declarar a inconstitucionalidade por arrastamento do mencionado art. 1º-F, alcançando, porém, somente o objeto de tais ações, consistente no § 12 do art. 100 da Constituição Federal, incluído pela EC nº 62/09, o qual se refere tão somente à atualização de valores de requisitos, pois, na parte em que rege a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública até a expedição do requerimento não foi objeto de pronunciamento expresso quanto a sua constitucionalidade.

Além do decidido e modulado naquelas ADIs o Supremo Tribunal Federal reconheceu a repercussão geral em tema relacionado com o regime de atualização monetária e juros moratórios incidentes sobre condenações judiciais da Fazenda Pública no Recurso Extraordinário nº 870.947, vindo a Corte a reconhecer a inconstitucionalidade da disciplina diversa dada aos juros moratórios aplicáveis a condenações da Fazenda Pública, especialmente no que se a sua incidência *sobre débitos oriundos de relação jurídico-tributária, os quais devem observar os mesmos juros de mora pelos quais a Fazenda Pública remunera seu crédito*.

A mesma decisão deixou expresso também que *nas hipóteses de relação jurídica diversa da tributária, a fixação dos juros moratórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança é constitucional*, reconhecendo, assim, a higidez do dispositivo legal que teve sua constitucionalidade questionada, ao menos no que se refere à extensão referente aos juros moratórios.

Diferentemente da conclusão relacionada aos juros moratórios, tomando-se o direito fundamental de propriedade estabelecido na Constituição Federal, restou reconhecido que a atualização monetária baseada na remuneração oficial da caderneta de poupança *não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia*, demonstrando-se inidônea para atualizar os valores de condenações impostas à Fazenda Pública.

Apresentados quatro embargos de declaração em relação àquela decisão no Recurso Extraordinário n. 870.947, restaram devidamente decididos nos seguintes termos:

QUATRO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE FUNDAMENTAÇÃO NO ACÓRDÃO EMBARGADO. REJEIÇÃO. REQUERIMENTO DE MODULAÇÃO DE EFEITOS INDEFERIDO.

- 1. O acórdão embargado contém fundamentação apta e suficiente a resolver todos os pontos do Recurso Extraordinário.*
- 2. Ausentes omissão, contradição, obscuridade ou erro material no julgado, não há razão para qualquer reparo.*
- 3. A respeito do requerimento de modulação de efeitos do acórdão, o art. 27 da Lei 9.868/1999 permite a estabilização de relações sociais surgidas sob a vigência da norma inconstitucional, como propósito de prestigiar a segurança jurídica e a proteção da confiança legítima depositada na validade de ato normativo emanado do próprio Estado.*
- 4. Há um juízo de proporcionalidade em sentido estrito envolvido nessa excepcional técnica de julgamento. A preservação de efeitos inconstitucionais ocorre quando o seu desfazimento implica prejuízo ao interesse protegido pela Constituição em grau superior ao provocado pela própria norma questionada. Em regra, não se admite o prolongamento da vigência da norma sobre novos fatos ou relações jurídicas, já posteriores à pronúncia da inconstitucionalidade, embora as razões de segurança jurídica possam recomendar a modulação com esse alcance, como registra a jurisprudência da CORTE.*
- 5. Em que pese o seu caráter excepcional, a experiência demonstra que é próprio do exercício da Jurisdição Constitucional promover o ajustamento de relações jurídicas constituídas sob a vigência da legislação invalidada, e essa CORTE tem se mostrado sensível ao impacto de suas decisões na realidade social subjacente ao objeto de seus julgados.*
- 6. Há um ônus argumentativo de maior grau em se pretender a preservação de efeitos inconstitucionais, que não vislumbro superado no caso em debate. Prolongar a incidência da TR como critério de correção monetária para o período entre 2009 e 2015 é incongruente com o assentado pela CORTE no julgamento de mérito deste RE 870.947 e das ADIs 4357 e 4425, pois virtualmente esvazia o efeito prático desses pronunciamentos para um universo expressivo de destinatários da norma.*
- 7. As razões de segurança jurídica e interesse social que se pretende prestigiar pela modulação de efeitos, na espécie, são inteiramente relacionadas ao interesse fiscal das Fazendas Públicas devedoras, o que não é suficiente para atribuir efeitos a uma norma inconstitucional.*
- 8. Embargos de declaração todos rejeitados. Decisão anteriormente proferida não modulada.*

O principal tema tratado dentre os embargos de declaração foi o relacionado ao pedido de modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade, o qual fora rejeitado, assim como todos os demais, especialmente pelo entendimento de que somente quando o desfazimento da norma por sua inconstitucionalidade vier a causar mais prejuízos que a própria norma questionada, é que se poderia admitir o prolongamento da vigência desta.

Concluiu-se, ainda, naquele julgamento que prolongar a incidência da TR como critério de correção monetária para o período entre 2009 e 2015 seria *incongruente* com o entendimento firmado por aquela Corte Suprema, tanto no julgamento de mérito do próprio RE 870.947, objeto de embargos declaratórios, quanto o decidido nas ADIs 4357 e 4425, uma vez que tal sobrevida à norma declarada inconstitucional esvaziaria todo o *efeito prático* dos mesmos pronunciamentos, vindo a prejudicar *um universo expressivo de destinatários da norma*.

Não modulada, assim, a declaração de inconstitucionalidade da correção monetária na forma estabelecida pelo artigo 1º-F da Lei n. 9.494/97, com redação dada pela Lei n. 11.960/09, não se deve aplicar a correção monetária com base na TR em momento algum do cálculo dos valores devidos para fins de sua atualização.

Definido o afastamento da TR como índice de correção monetária, resta-nos definir pela aplicação do IPCA-E ou INPC para cálculo dos valores atrasados devidos em razão de relação jurídica previdenciária, o que veio a ser levantado como dúvida em razão da menção expressa ao primeiro índice na decisão do RE 870.947/SE.

Pois bem, de fato, no Voto exarado pelo Excelentíssimo Senhor Relator do recurso extraordinário, Ministro Luiz Fux, houve menção expressa à aplicação do IPCA-E para correção de *todas as condenações judiciais impostas à Fazenda Pública, qualquer que seja o ente federativo de que se cuide*, assim o fazendo, aliás, para *guardar coerência e uniformidade com o decidido nas ADIs nº 4.357 e 4.425*, conforme segue:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 870.947 SERGIPE

VOTO

OSENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR): *A questão jurídico constitucional versada nestes autos diz respeito à validade da correção monetária e dos juros moratórios incidentes sobre condenações impostas à Fazenda Pública segundo os índices oficiais de remuneração básica da caderneta de poupança, conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09.*

...

DISPOSITIVO

...

A fim de evitar qualquer lacuna sobre o tema e com o propósito de guardar coerência e uniformidade com o que decidido pelo Supremo Tribunal Federal ao julgar a questão de ordem nas ADIs nº 4.357 e 4.425, entendo que devam ser idênticos os critérios para a correção monetária de precatórios e de condenações judiciais da Fazenda Pública. Naquela oportunidade, a Corte assentou que, após 25.03.2015, todos os créditos inscritos em precatórios deverão ser corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). Nesse exato sentido, voto pela aplicação do aludido índice a todas as condenações judiciais impostas à Fazenda Pública, qualquer que seja o ente federativo de que se cuide.

Não se pode retirar daí, porém, o entendimento de que o IPCA-E deverá ser utilizado para correção de todas as condenações impostas às Fazendas Públicas, inclusive as previdenciárias, basicamente por três fundamentos inquestionáveis, quais sejam, a natureza da dívida tratada na ação que originou o RE 870.947/SE, a previsão legal de índice próprio e específico para correção dos benefícios previdenciários, assim como a indicação expressa no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal - Resolução nº 267/2013.

Considerando a natureza do benefício tratado na origem, verifica-se que o recurso extraordinário apresentado pelo Instituto Nacional do Seguro Social enfrentava o acórdão lavrado pela Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a qual manteve a *concessão de benefício de prestação continuada (Lei nº 8.742/93, art. 20)*, quando assentou que não caberia a aplicação da Lei nº 11.960/09, tanto em relação aos juros, quanto à correção monetária, baseando-se no julgamento das ADIs nº 4.357 e 4.425.

Pois bem, é de se notar que a lide posta naquela demanda tem natureza assistencial, por tratar de benefício de prestação continuada previsto no artigo 20 da Lei n. 8.742/93, legislação esta que não traz qualquer menção à forma de correção do valor devido, uma vez que se trata de benefício fixado em um salário-mínimo mensal, portanto anualmente revisto com a correção de tal remuneração mínima.

Por outro lado, com relação aos benefícios previdenciários, a Lei n. 8.213/91 traz expressamente em seu artigo 41-A que *o valor dos benefícios em manutenção será reajustado, anualmente, na mesma data do reajuste do salário mínimo, pro rata, de acordo com suas respectivas datas de início ou do último reajustamento, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE*.

De tal maneira, em se tratando de condenação ao pagamento de valores atrasados decorrente de benefício previdenciário, o índice de correção a ser aplicado consiste exatamente no INPC, uma vez que há legislação própria e específica a dispor sobre o tema, o que, aliás, não fez parte da discussão nas ADIs e no RE que trataram da inconstitucionalidade da correção pela TR.

Tal situação foi destacada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Gilmar Mendes em seu Voto-Vista apresentado no julgamento dos embargos de declaração opostos contra o acórdão do RE 870.947/SE, conforme destacamos:

RE 870947 ED-SEGUNDOS/SE

VOTO - VISTA

OSENHOR MINISTRO GILMAR MENDES: *Trata-se de quatro embargos de declaração opostos contra acórdão proferido por esta Corte nos autos do RE 870.947-RG. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 20.11.2017. Tema 810 da repercussão geral, que declarou a inconstitucionalidade do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, afastando a aplicação da TR como critério de correção monetária.*

...

Por último, apenas, faria uma ressalva quanto à possibilidade de aplicação de IPCA-E aos débitos previdenciários, objeto, aliás deste recurso extraordinário.

É que, com a declaração incidental de inconstitucionalidade da Lei 9.494/97, com a redação conferida pela Lei 11.960/2009, ocorre o efeito repristinatório da legislação anterior que regia o tema.

No caso dos autos, a demanda subjacente possui natureza previdenciária, de sorte que se aplica o disposto no art. 41-A da Lei 8.213/91 (em vigor desde a MP 316/2006), a saber:

"Art. 41-A. O valor dos benefícios em manutenção será reajustado, anualmente, na mesma data do reajuste do salário mínimo, pro rata, de acordo com suas respectivas datas de início ou do último reajustamento, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE". (grifo nosso)

Convém ressaltar que, com o advento da Lei 12.254/2010, todos os benefícios concedidos pelo INSS devem ser corrigidos de acordo com o disposto no art. 41-A da Lei 8.213/91. Eis a redação do art. 3º daquela lei:

"Art. 3º. Em cumprimento ao § 4º do art. 201 da Constituição Federal, no exercício de 2010, aplica-se, para todos os fins, o reajuste concedido por esta Lei. Parágrafo único. Para os exercícios seguintes, com vistas à preservação do valor real dos benefícios, volta a vigorar o disposto no art. 41-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo disposição em contrário".

E nem se alegue que todos os valores devidos pela Fazenda Pública devem ser corrigidos pelo mesmo índice, pois, se não houvesse atraso no reconhecimento do direito vindicado nestes autos, a parte estaria recebendo seu benefício com critério de correção monetária previsto legalmente, in casu, INPC.

Diante do erro material da escolha do IPCA-E ao invés de INPC, considerando ser este o critério previsto legalmente para os benefícios previdenciários, voto por corrigir, ex officio, o índice de correção monetária.

É como voto.

O Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal (Resolução nº 267/2013), mencionado no Voto de Sua Excelência Ministro Luiz Fux nos mesmos embargos de declaração, lembrando que tal voto restou vencido apenas no que se refere à modulação dos efeitos da decisão, teve expressamente reconhecida sua validade, conforme segue:

RE 870947 ED-SEGUNDOS/SE

VOTO

OSENHOR MINISTRO LUIZ FUX (RELATOR): *Em relação à Petição 71.736/2017, referente aos embargos de declaração opostos conjuntamente pela Confederação Nacional dos Servidores Públicos (CNSP) e pela Associação Nacional dos Servidores do Poder Judiciário (ANSJ), verifico que o inconformismo não merece acolhimento.*

...

Sobre a questão, registro que, no âmbito da Justiça Federal, o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal (aprovado pela Resolução 134, de 21 de dezembro de 2010, com redação alterada pela Resolução 267, de 2 de dezembro de 2013) já determinava, mesmo antes de 25/3/2015, a utilização do IPCA-E como índice de atualização monetária dos débitos da União.

O referido manual dispõe que, "nos procedimentos de cálculos que visam à liquidação de sentenças, passam a ser observados pelos setores de cálculos da Justiça Federal, salvo decisão judicial em contrário, os seguintes indexadores: a) IPCAE para as sentenças condenatórias em geral (Lei n. 8.383/91)".

...

Nota-se que as disposições do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal têm o condão de demonstrar que, nos procedimentos de cálculos que visam à liquidação de sentenças condenatórias em face da União, o IPCA-E, mesmo antes de 25/3/2015, já era utilizado como indexador para a atualização monetária. Diante desse cenário, não há qualquer fundamento para que a modulação de efeitos realizada no âmbito do presente recurso extraordinário alcance os débitos federais já atualizados com base no IPCA-E.

...

É certo, portanto, que a decisão proferida no RE 870.947/SE somente faz menção ao IPCA-E, por tratar-se de benefício assistencial discutido na lide originária, que de acordo com o próprio posicionamento transcrito acima, assim como pela previsão expressa no item 4.2. do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, submete-se à correção monetária imposta às ações condenatórias em geral, aplicada a partir de janeiro de 2001.

O mesmo manual, reconhecidamente válido perante o voto parcialmente transcrito acima, no item seguinte, 4.3, traz a forma de correção monetária dos benefícios previdenciários, apresentando como indexador o INPC, com base no artigo 41-A da Lei n. 8.213/91, o qual fora incluído naquela legislação pela Lei nº 11.430/06.

Com isso, havendo previsão expressa para incidência de correção monetária pelo INPC na Lei de Benefícios Previdenciários, orientação na forma de cálculo no mesmo sentido pelo Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, além do RE 870.947/SE tratar de benefício assistencial e não previdenciário, não nos parece possível qualquer conclusão no sentido de que se possa utilizar o IPCA-E para atualização de débitos previdenciários.

Por todo o julgado nas ADIs n.º 4357 e 4425, assim como no Recurso Extraordinário nº 870.947/SE, inclusive nos embargos de declaração deste último, os débitos decorrentes de condenação judicial ao pagamento de benefícios da Previdência Social, deverão ter a incidência de juros moratórios equivalentes ao índice de remuneração da caderneta de poupança e correção monetária com base no INPC.

Sendo assim, com relação aos processos da 10ª Vara Federal Previdenciária, que se encontram disponibilizados para a Contadoria Judicial, no que se refere ao tema tratado acima, deverá aquele Órgão Especializado proceder à análise dos valores postos em execução e impugnados seguindo as orientações aqui apresentadas.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal**, em 19/02/2020, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

2ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-02VNº 7, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza servidor(a) a compensar horas trabalhadas em plantão judicial, bem como designa servidor(a) para o exercício, em substituição, de função comissionada (FC-5), no período que especifica.

A DOUTORA MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE BARUERI - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução n. 4, de 14/03/2008, do CJF, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO as horas credoras em virtude de plantão judicial realizado pelo servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAMARGO ARAÚJO PEREIRA, RF 1362, Técnico Judiciário - área administrativa, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), constantes de banco de horas informatizado;

CONSIDERANDO a Portaria n. 111/2008, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juizes Federais Titulares e Substitutos das Varas, dentre outros, para a expedição de Portarias de designação dos substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAMARGO ARAÚJO PEREIRA, RF 1362, Técnico Judiciário, área administrativa, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), a compensar, conforme requerido verbalmente, os dias **11/02/2020 e 12/02/2020 (2 dias)**, em virtude de horas trabalhadas em plantão judicial, cadastradas em banco de horas informatizado;

II - DESIGNAR a servidora INGRID RAMIRES CAVINI, RF 8559, Técnica Judiciária, área administrativa, para o exercício, em substituição, da referida função, no período em comento, sem prejuízo das suas atribuições;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 19/02/2020, às 01:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-CECON Nº 1, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Trata da substituição do Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação (FC-05), em virtude de licença médica.

A MM.ª Juíza Federal, **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, Coordenadora da Central de Conciliação de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso I, do artigo 1º, da Portaria Consolidada nº 1436617, de 29.10.2015, da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de Portarias de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor CELSO NEVES, Técnico Judiciário, RF 1225, Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação (FC-5), esteve afastado do serviço, em virtude de licença médica, no período de **26/12/2019 a 25/01/2020**;

CONSIDERANDO que o servidor OSÉIAS BISPO DE ARAÚJO, Analista Judiciário, RF 4921, gozou férias no período de **07/01/2020 a 17/01/2020**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor OSÉIAS BISPO DE ARAÚJO, Analista Judiciário, RF 4921, para, em substituição, exercer a função de Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação – FC-5 no período de **20/01/2020 a 25/01/2020 (06 dias)**.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral Corniglion, Juiz Federal**, em 18/02/2020, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF Nº 3, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA SUBSTITUIÇÃO

Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I - CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

II - CONSIDERANDO que a servidora SÔNIA MARIADOS REIS, técnica judiciária, RF 5074, Supervisora da Seção de Processamentos (FC-05), esteve em licença médica no dia 17/2/20 (1 dia);

RESOLVE:

III - DESIGNAR a servidora REGINA CÉLIA FIRMINO RIBEIRO, técnica judiciária, RF 5282, para substituir a servidora SÔNIA MARIADOS REIS, técnica judiciária, RF 5074, Supervisora da Seção de Processamentos (FC-05), no dia 17/2/20 (01 dia).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 18/02/2020, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-JEF-PRES Nº 7, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **FERNANDO NARDON NIELSEN**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidora **Priscila Meirelles Bernardinelli, RF 5165**, Analista Judiciária, Oficiala de Gabinete do Juizado Especial Federal de Dourados - MS (FC05), estará compensando o dia 17.02.2020 (07 horas), conforme Portaria DOUR-JEF-PRES N.04/2020 (doc. 5515604);

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **Kelly Cristina Alves Massuda Artero, RF 7435**, Técnica Judiciária, para exercer, em substituição, a função de Oficiala de Gabinete do Juizado Especial Federal de Dourados - MS (FC05), no dia **17.02.2020 (01 dia)**, sempreprejuízo de suas atribuições;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 18/02/2020, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-JEF-PRES Nº 6, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **FERNANDO NARDON NIELSEN**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução CJF 4, de 14/03/2008, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Administrativa Consolidada n. 1436617, de 29 de outubro de 2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO o requerimento de compensação formulado (doc.5528266) e a existência de horas credoras em virtude de plantão judiciário realizado pelo servidor **Giovanny Luiz Farrel, RF 6631**;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o servidor **Giovanny Luiz Farrel, RF 6631**, Técnico Judiciário, a compensar, conforme requerido, **03 (três) horas no dia 14.02.2020**.

II – DETERMINAR que se façam anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 18/02/2020, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 24, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **21/02/2020 a 28/02/2020**.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juizes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 21/02/2020 a 26/02/2020, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil**, os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
21/02/2020 a 26/02/2020	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- a) Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- c) em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- d) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
21/02/2020 a 23/02/2020	1ª	Suzana Elaine Toratti Polidório, RF. 7388 e Luzia Maria dos Santos Almeida, Rf. 5166
24/02/2020 a 28/02/2020	1ª	Elaine Aquino de Souza Batista, RF. 2387 e Ana Paula Brito de Jesus, RF. 7416

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico PJE, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.**

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, inpreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (**dourad-distribuicao@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 19/02/2020, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

..

PORTARIADOUR-DSUJ N° 25, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 26/02/2020 a 28/02/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O **Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – **INDICA** como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 26.02.2020 a 28.02.2020**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODOS	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
26.02.2020 a 28.02.2020	Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Dourados/MS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 19/02/2020, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADOUR-DSUJ N° 26, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 26/02/2020 a 28/02/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O **Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. **INDICA** como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 26/02/2020 a 28/02/2020**, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
17.02.2020 a 21.02.2020	Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Dourados/MS

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- a) Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- c) em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- d) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º **não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 19/02/2020, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO

Processo: 0001130-65.2014.4.03.8002. Apostila nº 21/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 10.005.10.2009-JF/MS. Licitação dispensada com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: Sônia Mari Alves Monteiro (CPF: 313.383.051-15). Objeto: Inclusão na Cláusula décima primeira - dos recursos orçamentários, da Nota de Empenho 2020NE000100, de 30/01/2020, no valor de R\$ 15.850,80. Assinatura: 17/02/2020. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 18/02/2020, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE CAMPO GRANDE

DECISÃO Nº 5390352/2019 - CPGR-03V

Processo SEI nº 0003513-40.2019.4.03.8002

Visto, etc.

O presente expediente refere-se a procedimento administrativo, no âmbito desta 3ª Vara Federal, para distribuição de recursos oriundos da aplicação de pena pecuniária, transação penal ou condição da proposta da suspensão do processo (artigos 76 e 89, §2º, ambos da Lei 9.099/95), depositados na conta única vinculada a esta unidade judiciária nos termos da Resolução 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução 295/2014 do Conselho da Justiça Federal.

O procedimento teve início com o EDITAL Nº 31/2019 - CPGR-03V, publicado no Diário Eletrônico nº 205, em 30/10/2019. Para ampliar a publicidade do referido procedimento, foram afixadas cópias do edital no mural da 3ª Vara Federal de Campo Grande, bem como no átrio do fórum dessa Subseção Judiciária. Além disso, na página principal do site da JFMS foi disponibilizado um link com a divulgação do programa de distribuição de recursos, especificando de toda a documentação necessária e cópia do edital (<http://www.jfms.jus.br/noticias/noticias-2019/>).

Dentro do prazo proposto no Edital, foram apresentados 23 projetos de diversas instituições (pública e privadas), que foram encaminhados para o e-mail da 3ª Vara Federal de Campo Grande, conforme informação nº 5348550.

Nos termos do Edital de divulgação, o programa de distribuição dos recursos é destinado ao financiamento de projetos apresentados, exclusivamente, por entidades e instituições públicas, sem fins lucrativos, com finalidade social ou dedicadas a atividades de caráter essencial à segurança pública, à saúde ou à educação. Assim, tendo em vista que foram apresentados 7 (sete) projetos por entidades privadas, o Juízo determinou a exclusão peremptória de tais instituições, conforme despacho nº 5349114, ante a especificidade do edital aberto e sem prejuízo da abertura de outros editais vindouros, de cujo ato todos foram devidamente intimados.

Após isso, restaram 16 projetos encaminhados por instituições públicas, corretamente instruídos com a documentação necessária. Determinou-se a juntada de todos os projetos no presente expediente, bem como abertura individual de procedimento administrativo no SEI para juntada dos documentos apresentados.

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público Federal que, instado a se manifestar, exarou ciência da documentação apresentada, bem como pugnou pela destinação dos valores aos projetos que, além de relevantes, atenderam aos critérios fixados no Edital 31/2019. Colaciono, a seguir, o inteiro teor do parecer ministerial, cujo conteúdo faço integrar a presente decisão:

"MM Juiz Federal,

Trata-se de procedimento administrativo instaurado no âmbito dessa vara federal com o objetivo de selecionar projetos a serem apresentados por entes e entidades públicas estabelecidas no município de Campo Grande a serem beneficiados com os recursos oriundos dos institutos criminais consistentes em suspensão condicional do processo e transação penal.

Foram apresentados 23 projetos. Feitas as exclusões de projetos apresentados por entidades privadas, em divergência ao previsto no edital, restaram 16 projetos.

Eis quadro sinótico:

NÚMERO	INSTITUIÇÃO	PROJEITO	BENS	VALOR	PRAZO EXECUÇÃO
01 (fl. 13)	Superintendência da Polícia Federal em MS	Aquisição de Equipamento de Triagem computacional portáteis	Softwares destinados a tornar mais eficiente as perícias computacionais	RS 850.230,06	14 semanas
02 (fl. 22)	Batalhão de Operações Especiais – BOPE	Reaparelhamento do Setor de Inteligência.	Drones, notebooks e câmeras	RS 96.364,72	21/01/2020
03 (fl. 34)	Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM	Salvando vidas e resgatando a dignidade de mulheres vítimas de violência.	Mesas, sofás, notebook, cadeiras	RS 145.160,62	dezembro/2020
04 (fl. 42)	Secretaria de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP	Modernização do Parque de Máquinas do Núcleo Pericial	Computadores e notebooks	RS 143.846,40	13 meses
05 (fl. 52)	Secretaria de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP	Estruturação do Estande de Tiro.	Alvos para tiro	RS 64.837,00	13 meses
06 (fl. 64)	Secretaria de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP	Aquisição de Equipamento de Triagem computacional	Softwares para perícias computacionais	RS 241.371,69	12 meses
07 (fl. 82)	Secretaria de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP	Aquisição de Equipamentos para instrução de Defesa Pessoal	Equipamentos de academia	RS 194.244,00	12 meses
08 (fl. 96)	Centro de Triagem e Encaminhamento do Migrante – CETREMI	Plântio Dignidade.	Horta	RS 36.371,06	12 meses
09 (fl. 101)	Guarda Civil Metropolitana - Corumbá	Patrulha Escolar.	Véículos	RS 108.470,00	12 meses
10 (fl. 107)	Guarda Civil Metropolitana - Corumbá	Patrulha Maria da Penha.	Véículo	RS 71.290,00	12 meses
11 (fl. 112)	Polícia Militar Rodoviária	Aquisição de Material de Informática.	Computadores	RS 82.000,00	20/03/2020
12 (fl. 119)	Estabelecimento Penal de 3 Lagoas	Quando a boca cala, a palavra fala	Material escolar, livros e pagamento de instrutores	RS 12.670,00	6 meses
13 (fl. 168)	Guarda Civil Metropolitana - Campo Grande	Prevenção e Cuidado contra Violência Doméstica	Véículos	RS 491.880,00	dezembro/2020

14 (fl. 180)	Presídio Federal de Campo Grande	Aquisição de Equipamento para Defesa Pessoal	Equipamentos de defesa pessoal	RS 68.530,00	20/05/2020
15 (fl. 200)	PRF Campo Grande	Melhoramento de Instalações da Unidade Operacional da PRF.	Cobertura de pista	RS 794.687,39	6 meses
16 (fl. 204)	Fundação Social do Trabalho – FUNSAT	Projeto de Qualificação Profissional no Município	Equipamentos de laboratório e hora/aula de instrutores	RS 572.396,00	12 meses

O valor total a ser destinado é de **RS 1.500.00,00**, conforme consta no edital. Também no edital restaram claramente estabelecidos os critérios que devem nortear as escolhas dos projetos.

Basicamente tais critérios consistem em priorizar projetos com execução imediata ou menor duração de execução, que estejam relacionados com a atividade-fim da instituição, que reverberem no Judiciário e, por fim, que estejam relacionados a políticas criminais.

Inicialmente, registre-se que esta subscritora **pessoalmente ligou para alguns dos responsáveis** pelos projetos de forma a esclarecer dúvidas quanto ao uso dos recursos.

Nesse contexto, o primeiro projeto que atende a praticamente todos os critérios que devem orientar a destinação dos recursos consiste naquele apresentado pela **Policia Federal (item 01)**, com o objetivo de aquisição de equipamento destinado a incrementar o setor de perícia em equipamentos computacionais. O problema decorrente da crescente demanda de perícias digitais é conhecido de todos os operadores do direito criminal. As medidas destinadas a permitir o avanço da tecnologia de investigação nessa área se fazem essenciais.

O próximo projeto que poderia ser objeto de execução consiste no item 15, apresentado pela Polícia Rodoviária Federal. Contudo, após a destinação de recursos para a Polícia Federal o valor remanescente não será suficiente para sua execução, o que impede sua escolha.

Em seguida, os próximos projetos cujos objetos encontram-se claramente relacionados a políticas criminais consistem nos **itens 02, 04, 06 e 11**. Embora digamos respeito a órgãos estaduais, afetam diretamente a seara federal, tendo em vista que uma enormidade de prisões e investigações realizadas pelas polícias estaduais tratam de crimes cuja **persecução penal posterior ocorre perante a Justiça Federal**. Basta ver as apreensões de drogas e armas na fronteira e os delitos de contrabando. Desta forma, surge como adequada a destinação de recursos para o aparelhamento de referidas instituições.

Registre-se que os projetos dos itens 02, 04 06 e 11 ainda possuem particularidade de tratarem da aquisição de bens, o que poderá ser executado de maneira célere. Essa característica facilita o acompanhamento, a implementação e a prestação de contas desses projetos, o que não ocorre nos projetos apresentados nos itens 08, 12 e 16, por exemplo.

Por fim, em havendo salto remanescente, entre os demais projetos apresentados, este órgão ministerial considera que há utilidade na aquisição dos equipamentos de defesa pessoal pelo **Presídio Federal de Campo Grande (item 14)**. De fato, recentemente, houve alteração legislativa transformando os agentes penitenciários em polícia penal. Ainda que a aquisição em questão pareça supérflua, não o é por dois motivos principais: I. os policiais penitenciários lidam diretamente com os presos, sobretudo mediante contato físico. O mínimo preparo de defesa pessoal surge como indispensável em tal contexto; II. exatamente porque treinamentos dessa natureza são relegados pelo poder público, há um grande desestímulo profissional ao aprimoramento. Isso ocorre em inúmeras áreas do serviço público.

Os projetos apresentados pelas demais entidades não deixam de possuir relevância social. Contudo, os critérios indicados no edital resultam na priorização dos itens acima indicados. Em outra oportunidade, inclusive, poderão ser contemplados, uma vez atendidas as necessidades prementes de órgãos mais diretamente vinculados às políticas criminais.

Não se ignora a importância de se ampliar políticas voltadas para o combate à violência doméstica, tal qual indicado nos projetos 09, 10 e 13. Contudo, trata-se basicamente de pedidos voltados para a aquisição de veículos, bem este que em sua normalidade, é frequentemente adquirido pelo governo estadual para finalidade semelhante.

Ante o exposto, o **Ministério Público Federal se manifesta favoravelmente** à destinação de recursos para a implementação dos seguintes projetos:

NÚMERO	INSTITUIÇÃO	PROJETO	BENS	VALOR
01 (fl. 13)	Superintendência da Polícia Federal em MS	Aquisição de Equipamento de Triagem computacional portáteis	Soft wares destinados a tornar mais eficiente as perícias computacionais	RS 850.230,06
02 (fl. 22)	Batalhão de Operações Especiais – BOPE	Reaparelhamento do Setor de Inteligência.	Drones, notebooks e câmeras	RS 96.364,72
04 (fl. 42)	Secretaria de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP	Modernização do Parque de Máquinas do Núcleo Pericial	Computadores e notebooks	RS 143.846,40
06 (fl. 64)	Secretaria de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP	Aquisição de Equipamento de Triagem computacional	Soft wares para perícias computacionais	RS 241.371,69
11 (fl. 112)	Polícia Militar Rodoviária	Aquisição de Material de Informática.	Computadores	RS 82.000,00
14 (fl. 180)	Presídio Federal de Campo Grande	Aquisição de Equipamento para Defesa Pessoal	Equipamentos de defesa pessoal	RS 68.530,00
				TOTAL: RS 1.482.342,87

O valor remanescente (RS 17.657,13) sugere-se que seja mantido para que em próxima distribuição de recursos desse juízo seja somado aos novos valores e contemple outros projetos.”

É o relatório do necessário. Fundamento e DECIDO.

As diretrizes elencadas nas supramencionadas Resoluções, que norteiam o procedimento ora em comento, apontam que o Juízo deverá realizar análise formal e material de todos os projetos apresentados, a fim de que a destinação de valores ocorra de forma transparente e imparcial, nos termos dos princípios que regem a atuação dos magistrados, além daqueles insculpidos no *caput* artigo 37 da Constituição Federal. Ademais, as normas indicam as vedações que devem ser observadas, o que constou integralmente no edital 31/2019.

De início, consigno que a limitação dos recursos disponíveis, na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), leva este Juízo a selecionar e escolher os projetos a serem beneficiados, de acordo com as normas legais, os textos da Resolução 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução 295/2014 do Conselho da Justiça Federal, bem como os balizamentos editalícios. Para tanto, seguir-se-ão os critérios fixados nas normas legais mencionadas.

O duto parecer do órgão ministerial contemplou atenção aos critérios, o que faço especificamente integrar a *ratio decidendi*.

Nada obstante a relevância de cada projeto apresentado e a salutaridade de suas missões, a limitação de recursos impõe o dever de selecionar apenas alguns, como já fundamentado alhures.

O item 7 do Edital N°31/2019 – CPGR-03V elenca os critérios dessa seleção/exclusão, de forma a mitigar a discricionariedade na escolha dos projetos. Transcrevo-o a seguir:

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Tendo em vista a limitação dos recursos oferecidos, bem como as limitações estruturais da unidade judiciária para a fiscalização das destinações, ficam estabelecidos os seguintes critérios para nortear, em decisão devidamente fundamentada, a escolha dos projetos contemplados:

1. Os projetos apresentados serão, preferencialmente, destinados a compras de materiais ou à contratação de serviços de execução imediata;
2. Serão preferencialmente selecionados projetos vinculados à própria atividade-fim do órgão público ou entidade/instituição pública;
3. Preferenciam-se os projetos que reverberem trabalhos realizados pelo Poder Judiciário;
4. Terão preferência os projetos que atuem diretamente em políticas criminais, na execução penal, no atendimento de pessoas em cumprimento de pena, no ressocialização e emprego de egressos do sistema prisional ou no amparo a vítimas de crimes, bem como na prevenção e repressão da criminalidade;
5. Terão preferência os projetos de maior relevância social, considerada como sendo a importância de suas atividades para a política pública da qual faz parte, e que apresentem maior viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

Como se observa, os projetos selecionados preenchem perfeitamente aos requisitos, sobretudo quanto aos itens 1, 2 e 3 do quadro discriminativo acima utilizado.

A proposta da Polícia Federal para aquisição de equipamentos de triagem para o setor de perícia é de fundamental importância para dar celeridade às investigações criminais, desafogando milhares de inquéritos policiais e ações judiciais por todo Estado de Mato Grosso do Sul, sendo incontestável a repercussão do projeto nas atividades diretas do Poder Judiciário, que já se resente do repasse de perícias científicas sobre mídias e aparelhos. Ademais, a execução do projeto se dará de forma imediata, o que tomará mais simples o acompanhamento de sua conclusão, bem como a prestação de contas, critério especificamente elencado como mote de seleção dos projetos.

Também foram apresentados projetos por órgãos Estaduais da área de segurança pública (itens 2, 4, 6 e 11 do quadro discriminativo acima utilizado). Os projetos se enquadram nos critérios supramencionados e, embora apresentados por entidades da esfera Estadual, reverberam diretamente nas atividades do Poder Judiciário Federal, como bem observado pelo MPF. Como sabido, o Estado de Mato Grosso do Sul possui uma extensa área de fronteira, exigindo do poder público um esforço conjunto no combate à criminalidade fronteiriça. Isso é facilmente notado nas ações em curso no Poder Judiciário federal, já que grande parte das prisões em flagrante são realizadas pelas polícias civis, militares e rodoviária.

No que diz respeito ao projeto apresentado pelo Presídio Federal, verifico a sua real pertinência. As atividades desenvolvidas pela recém instituída Polícia Penal - como passaram a ser chamados os antigos agentes penitenciários - exigem de seus profissionais elevada capacitação física, sobretudo em técnicas não-letais. Assim, a destinação de valores para compra de equipamentos para treinamento de defesa pessoal representa enorme ganho social, voltado à proteção direta dos profissionais, bem como da própria população carcerária.

Os demais projetos apresentados ficam, desde já, excluídos da presente seleção, não obstante a relevância de cada um. Preferenciou-se, qual dito, e diante das limitações orçamentárias trazidas no edital, atender a demandas prementes diretamente ligadas ao modo de atuação. Nesse sentido, melhorias estruturais em instalações, por mais que reverberem na atividade-fim, assim o fazem de maneira indireta. A limitação dos valores disponíveis (e, no quanto possível, a importância de contemplar mais projetos tal a se aproximar o máximo do limite disponível) impõe que se escolham os projetos mais aproximados dos critérios apresentados pelas normas legais, além daqueles elencados no edital, os quais dão a transparência plena e a racionalidade à decisão, de que se resente o presente ato, cumpridor e sob inspiração da Resolução 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução 295/2014 do Conselho da Justiça Federal.

Nesse cenário, após detalhada análise de todos os projetos, respeitado o atendimento aos requisitos formais e, ainda, obedecida a limitação orçamentária decorrente do valor disponível para destinação conforme as regras internas do edital, ficam, por este Juízo da 3ª Vara Federal de Campo Grande, **CONTEMPLADOS** com repasse de recursos, nos termos do edital expedido, os seguintes projetos:

- **Superintendência da Polícia Federal em MS:** Aquisição de Equipamento de Triagem computacional portáteis.
- **Batalhão de Operações Especiais – BOPE:** Reaparelhamento do Setor de Inteligência.
- **Secretaria de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP:** Modernização do Parque de Máquinas do Núcleo Pericial.
- **Secretaria de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP:** Aquisição de Equipamento de Triagem computacional portáteis.
- **Polícia Militar Rodoviária:** Aquisição de Material de Informática
- **Presídio Federal de Campo Grande:** Aquisição de Equipamento para Defesa Pessoal.

Isto posto, determino a publicação da presente decisão. Encaminhe-se cópia aos representantes de todas as instituições.

Intimem-se os representantes de cada instituição selecionada para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, compareçam à Secretaria da 3ª Vara Federal de Campo Grande para apresentação da documentação original, nos termos do item 9 do Edital 31/2019. Após isso, apresentados todos os originais da documentação encaminhada, os representantes serão intimados da data para assinatura da celebração do convênio.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 18/02/2020, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

1A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-01VNº 12, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a realização de audiência em processo eletrônico.

A DOUTORA CAROLINE SCOFIELD AMARAL, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE PONTA PORÁ - 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções n. 88/2017, 142/2017 e 258/2019 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO a Resolução PRES nº 283, de 05 de julho de 2019, que autoriza a virtualização de autos físicos na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei n.º 11.419/2006 que determina aos órgãos do Poder Judiciário a regulamentação da lei do processo eletrônico, no que couber, no âmbito de suas respectivas competências;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos cartorários para tramitação dos processos e a necessidade de melhorar a gestão dos trabalhos da secretaria, bem como concentrar o tempo destinado ao exercício da jurisdição da atividade fim do juiz,

CONSIDERANDO a conveniência de buscar meios legais para a realização de audiências, no curso de processos eletrônicos, de forma mais econômica e sem a necessidade de aquisição de equipamentos que possibilitem às partes assinar documentos emitidos em autos digitais;

RESOLVE, com fundamento no inciso XIV do artigo 93 da Constituição da República e no parágrafo 2º do artigo 205 do Código de Processo Civil:

Artigo 1º. Para realização de audiências em processos digitais, após prévio pregão das partes e advogados (artigo 358 do CPC), identificação dos presentes, por meio de documento idôneo, e, se for o caso, qualificação das testemunhas, na forma do artigo 457 do Código de Processo Civil, bastará, para validade dos atos praticados a assinatura digital do juiz e a certificação quanto às presenças e ausências, sendo dispensada a assinatura dos demais participantes, que deverão ser gravadas em meio audiovisual e cujos arquivos de áudio e vídeo deverão ser juntados em meio eletrônico.

Encaminhe-se cópia da presente portaria à Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

CAROLLINE SCOFIELD AMARAL

Juíza Federal Titular

1ª Vara Federal de Ponta Porã

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral, Juíza Federal**, em 17/02/2020, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)